



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 060/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 054/2026

PROCESSO ELETRÔNICO Nº. 367/2025

VALIDADE: 22/07/2026 A 22/07/2027 (12 MESES)

Aos 22 dias do mês de Julho de 2026 o Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a (s) empresa (s) arrematantes, pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada **FORNECEDORA**, termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal n.º 333/2022 (disponível para download em <http://www.santoantoniopatrulha.rs.gov.br/pmsap/portal-da-transparencia>), e das demais normas legais aplicáveis, que considerando o resultado da **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 054/2026**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente ata obedecendo as disposições da Lei Federal nº 14.133/21 nas seguintes condições:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1- Através da presente ata ficam registrados os valores para Registro de Preços visando aquisição de eletrodomésticos de uso geral para atendimento das demandas das Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito, para as respectivas empresas conforme descrito no Relatório Final da Licitação – RP – PMSAP, em anexo.

1.2- O relatório de Cadastro Reserva, e Ranking do processo estão disponíveis para downloads no Portal de Compras públicas no site www.portaldecompraspublicas.com.br, através de consulta pelo número do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano a contar de 22/07/2026.

2.2 Conforme art. 83. da Lei 14.133/21, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.



2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 054/2026** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado até 15 (quinze) dias após a apresentação da nota fiscal. A contratada deverá apresentar os documentos de cobrança, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no qual deve estar discriminado o bem e deverá ainda constar na Nota Fiscal o número da Nota de Empenho prévio, emitida por esta Prefeitura.

3.2 - O pagamento somente será realizado após a liberação realizada pela fiscal do contrato, designada em Portaria Especial.

3.3 – Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual

3.4 - O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório e no corpo da nota deverá obrigatoriamente constar o número deste processo, o número da Licitação, o número da nota de empenho prévio, emitida por esta Prefeitura e os dados bancários da empresa, bem como conter ainda as assinaturas dos fiscais na Nota Fiscal.

3.5 - A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura, destacados os valores relativos ao IR, INSS (nos termos da Lei Previdenciária) e o ISS, caso ocorra fato gerador destes e outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento, conforme disposto no Decreto Municipal nº 271/2022 e IN RFB nº 1.234/2012, alterada pela IN RFB 2108/2022.

3.6 - A contratada deverá ser emitir 01 (uma) nota fiscal por empenho (caso sejam emitidos mais de um empenho para o serviço contratado).

CLÁUSULA IV – DA FORMA DE ENTREGA

4.1. Local e data de entrega: Os produtos deverão ser entregues nos endereços indicados abaixo, de acordo com a **SECRETARIA REQUISITANTE**, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da solicitação formal enviada pelo(s) fiscal(is) do contrato, por meio do envio da Nota de Empenho, de segunda à sexta-feira no horário compreendido entre 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min. A critério da administração municipal, este horário poderá ser alterado. Segue lista de locais:

Secretaria Municipal	Endereço da Secretaria
-----------------------------	-------------------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Secretaria Municipal da Administração e Finanças - SEMAF	Av. Borges de Medeiros, 456, Cidade Alta, em Santo Antônio da Patrulha/RS, ou em local a ser designado pela Secretaria requisitante.
Secretaria Municipal da Educação - SEMED	Av. Borges de Medeiros, 481, Cidade Alta, em Santo Antônio da Patrulha/RS, ou em local a ser designado pela Secretaria requisitante.
Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e Segurança - SEMOT	Rua Senador Alberto Pasqualini, n.º 867, Loteamento Solar, em Santo Antônio da Patrulha/RS, ou em local a ser designado pela Secretaria requisitante.
Secretaria Municipal da Cultura Turismo e Esportes - SECTE	Av. Borges de Medeiros, 456, Cidade Alta, em Santo Antônio da Patrulha/RS, ou em local a ser designado pela Secretaria requisitante.
Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social - SMTDS	Av. Cel. Victor Villa Verde, 126, Centro, em Santo Antônio da Patrulha/RS, ou em local a ser designado pela Secretaria requisitante.
Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente - SEMAM	Av. Borges de Medeiros, 257, Cidade Alta, em Santo Antônio da Patrulha/RS, ou em local a ser designado pela Secretaria requisitante.
Secretaria Municipal da Saúde - SEMSA	Rua Ari José Brito da Luz, 63, Cidade Alta, em Santo Antônio da Patrulha/RS, ou em local a ser designado pela Secretaria requisitante.
Secretaria Municipal do Planejamento e Desenvolvimento Econômico - SEPDE	Av. Borges de Medeiros, 455, Cidade Alta, em Santo Antônio da Patrulha/RS, ou em local a ser designado pela Secretaria requisitante.
Gabinete do Prefeito Municipal - GPM	Av. Borges de Medeiros, 456, Cidade Alta, em Santo Antônio da Patrulha/RS, ou em local a ser designado pela Secretaria requisitante.

4.2. Os produtos estarão sujeitos à devolução caso não atendam as especificações exigidas neste edital, caso este em que o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá efetuar a troca imediata do produto.

4.2.2. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a devida Secretaria não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.3. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 03 (três) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 03 (três) dias.

4.4. A Secretaria terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para processar a conferência e aceitação final dos produtos.

4.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

4.6. A fiscalização dos materiais, objeto do presente pregão, no momento da entrega, será realizada pelos seguintes servidores:

Secretaria Municipal	Servidor Designado
----------------------	--------------------

Av. Borges de Medeiros, 456 - Fone: (51) 3662-8400 - Santo Antônio da Patrulha - RS - CEP 95500-000

www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
"CRACK: A PEDRA DA MORTE"



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Secretaria Municipal da Administração e Finanças - SEMAF	Titular: Adriana Beatriz Lopes de Ávila Fischer; Suplente: Mateus Rodrigues Monteiro (atuará somente durante os afastamentos e impedimentos legais do titular);
Secretaria Municipal da Educação - SEMED	Titular: Marihele Oliveira dos Santos; Suplente: Shaiane dos Santos Südecum (atuará somente durante os afastamentos e impedimentos legais do titular);
Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e Segurança - SEMOT	Titular: Everton Luís Lima Reis; Suplente: Guilherme Santos Muniz (atuará somente durante os afastamentos e impedimentos legais do titular);
Secretaria Municipal da Cultura Turismo e Esportes - SECTE	Titular: Márcia Eliane Duarte de Souza; Suplente: Milena Andréa Kappel (atuará somente durante os afastamentos e impedimentos legais do titular);
Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social - SMTDS	Titular: Kézia Pereira dos Santos; Suplente: Maria Rita Barcelos da Silva (atuará somente durante os afastamentos e impedimentos legais do titular);
Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente - SEMAM	Titular: Felipe Barcella dos Santos; Suplente: Patrick da Silva Viana (atuará somente durante os afastamentos e impedimentos legais do titular);
Secretaria Municipal da Saúde - SEMSA	Titular: Luan Gonçalves Melo; Suplente: Telma da Silva Oliveira (atuará somente durante os afastamentos e impedimentos legais do titular);
Secretaria Municipal do Planejamento e Desenvolvimento Econômico - SEPDE	Titular: Sabrina Brito Litarowicz; Suplente: Jéssica Gomes da Silva (atuará somente durante os afastamentos e impedimentos legais do titular);
Gabinete do Prefeito Municipal - GPM	Titular: Maria Enilda Muniz Pereira; Suplente: William Delmar da Silva (atuará somente durante os afastamentos e impedimentos legais do titular);

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Responsabilidades do Contratante:

5.1.1- O pagamento conforme o determinado neste instrumento.



5.1.2- A fiscalização dos insumos, objeto do presente pregão, no momento da entrega, que será realizada por servidor nomeado em Portaria Especial.

5.2 – Responsabilidades Da Contratada:

5.2.1- Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2.2- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE** no prazo de 03 (três) dias.

5.2.3- Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causar-lhes, em decorrência do fornecimento do objeto contratual, sem prejuízo de suas responsabilidades.

5.2.4- Comunicar, por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido no fornecimento do bem.

5.2.5- Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**.

5.2.6- Efetuar a troca do bem, objeto da Ata de Registro de Preços, caso não esteja de acordo com o exigido.

5.2.7- Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da **Detentora da Ata**.

5.2.8- Manter em estoque e em perfeitas condições os objetos licitados.

5.2.9 - Entregar o objeto licitado conforme especificações do edital e em consonância com a proposta de preços apresentada.

5.2.10 - Obedecer à cronologia da entrega dos produtos, atendendo as solicitações da **CONTRATANTE**.

5.1.11 - Atender as determinações da fiscalização da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1- As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da Nota de Empenho pela detentora.

6.2- A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.



6.3- Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

6.4- A empresa fornecedora, quando do recebimento da Nota de Empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.5- A cópia da Nota de Empenho será anexada ao processo de administração da ata.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1 – Os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento das obrigações, sujeitará o licitante vencedor às penalidades previstas na Lei 14.133/2021, das quais destacam-se:

I – Advertência;

II – Multa de 15% (quinze por cento) do valor total do(s) item(ns) registrado(s) na Ata, por ocorrência, relativa à execução deste(s) em desacordo com o solicitado;

III – Multa de 1% (um por cento) do valor total do(s) empenho(s), por dia de atraso injustificado na execução do objeto, além dos prazos estipulados no edital e seus anexos, limitado a 30 (trinta) dias-multa;

IV – Multa de 10% (dez por cento) do valor total do(s) item(ns) registrado(s) na Ata, pela recusa injustificada em executar o objeto;

V – Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta em caso de apresentação de declaração ou documentação falsa durante a execução do objeto, ou em caso de fraude a licitação ou prática de ato fraudulento na execução do objeto;

VI – Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta pela prática de ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal nº. 12.846/2013;

VII – Impedimento de licitar e contratar com o Município de Santo Antônio da Patrulha pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nas hipóteses previstas no parágrafo 4º do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

VIII – Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nas hipóteses previstas no parágrafo 5º do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

7.2 – A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município.



7.3 – Todas as sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.4 – As penalidades administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA VIII – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários para fazer frente às despesas da presente licitação serão alocados quando da emissão da Nota de Empenho.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2- a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3- a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5- os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6- por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2- no caso do item 9.1.1 a empresa será comunicada através de Notificação Extrajudicial para cumprimento das obrigações, que poderá ser realizada através de e-mail, WhatsApp e correspondência com comprovação devidamente juntada ao processo.

9.2.1-. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será realizada através de publicação no Diário Oficial do Município, para cumprimento das obrigações. Em não atendimento da notificação extrajudicial será realizado o cancelamento do preço registrado.

9.2.2- Os itens cancelados serão reclassificados para as demais empresas participantes do certame, obedecendo a ordem de classificação dos preços.



9.3- Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, desde que, não haja entrega/cumprimento do objeto pendente.

9.3.1- O pedido de cancelamento, bem como os pedidos de reequilíbrio deverão ser realizados antes do recebimento dos empenhos por parte da empresa. No caso de empenhos já recebidos a contratada deverá realizar a entrega/cumprimento dos mesmos sob pena de aplicação das penalidades previstas na cláusula 7 desta ata.

CLÁUSULA X – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador de Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras (ou à Comissão de Acompanhamento do Sistema de Registro de Preços), os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XI - DAS COMUNICAÇÕES

11.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, deverão ser sempre registradas.

CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 054/2026** e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

12.2- Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/21, Lei Complementar nº.123/06 e pelos Decreto Municipal n.º 333/2022 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-á a Legislação Civil em vigor.

CLÁUSULA XIII - DO FORO

13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Santo Antônio da Patrulha/RS, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

RODRIGO GOMES
MASSULO:02482
757045

Assinado de forma digital
por RODRIGO GOMES
MASSULO:02482757045
Dados: 2026.07.22 14:27:35
-03'00'

Rodrigo Gomes Massulo,

Prefeito Municipal



Documento assinado digitalmente
JERONIMO DA SILVEIRA BORBA
Data: 22/07/2026 14:21:40-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Jerônimo da Silveira Borba,

Pregoeiro Gestor de Ata

ANNA EMILIA NERI LIMA
DA SILVA:98473182120

Assinado de forma digital por ANNA EMILIA NERI LIMA DA
SILVA:98473182120
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO),
ou=51372814000198, ou=videoconferencia, cn=ANNA
EMILIA NERI LIMA DA SILVA:98473182120
Dados: 2026.07.23 16:03:39 -03'00'

E TUDO BARATO COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA

Empresa detentora da ata

E. D. AZAMBUJA & CIA LTDA

Empresa detentora da ata

GDA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA

Empresa detentora da ata



MARIS DISTRIBUIDORA E ASSESORIA LTDA

Empresa detentora da ata

R. E SILVA LTDA

Empresa detentora da ata

VALE COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA

Empresa detentora da ata



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela CMUZ.KXW0.EK05.0TCR



RESULTADO FINAL - Pregão Eletrônico Nº 2026/54

O MUNICÍPIO DE Santo Antônio da Patrulha/RS, torna público o resultado final do(a) Pregão Eletrônico supre mencionado, referente ao **Registro de Preços para aquisição de eletrodomésticos de uso geral para atendimento das demandas das Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito, conforme memorando nº353/2026 - SEMAF e Pedido de Compra nº2026/1390.**, pelo prazo de 12 meses, a contar de 22/07/2026, sendo o(s) seguinte(s) fornecedor(es), com o(s) seguinte(s) preço(s) unitário(s):

PROCESSO nº

Validade do Registro: de 22/07/2026 à 22/07/2027.

Ata de Registro de Preços nº 2026/60 - E. D. AZAMBUJA & CIA LTDA (Inscrição 62373), 73.865.008/0001-94, AV PERNAMBUCO, FLORESTA , PORTO ALEGRE, RS, 90240-005, (51) 3346-5680, evertonaz@terra.com.br

Item	Número	Quantidade	Saldo	Unidade	Descrição	Marca	Preço Unitário
10	29825	55,00	55,00	UNIDADE	FORNO DE MICROONDAS. Pannel digital, cor branca, 220V. Capacidade mínima 30 litros. Garantia mínima de um ano a partir da data de entrega, cobertura integral do equipamento. Garantia mínima de 12 meses	Agratto	557,2000

Validade do Registro: de 22/07/2026 à 22/07/2027.

Ata de Registro de Preços nº 2026/60 - E TUDO BARATO COMÉRCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA (Inscrição 130810), 37.165.739/0002-44, RUA JUIZ OSVALDO AREA HORN, MEIA PRAIA, NAVEGANTES, SC, 88375-000, licitacao.etudobarato@gmail.com

Item	Número	Quantidade	Saldo	Unidade	Descrição	Marca	Preço Unitário
------	--------	------------	-------	---------	-----------	-------	----------------



Relatório Final da Licitação - RP - PMSAP

5	29820	19,00	19,00	UND	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA portátil: 500w RMS de potência sonora. Tecnologia Bluetooth e pareia smartphone, notebook ou tablet. Luz com indicação de funcionamento, luz com indicação de carga da bateria e bateria Interna recarregável com autonomia de até 4 horas. Função gravar, display em led, alça para transporte e rodízios. Recursos de áudio: Leitura por pastas, função gravar e formato MP3. Rádio: Frequência FM e busca automática de estações. Microfone incluso com as seguintes especificações: Reprodução vocal com clareza, chave liga/desliga com indicador. Entradas: USB, SD Card, auxiliar, microfone e instrumento. Medidas mínimas: Caixa de som: 50 x 35 x 30 cm (altura x largura x profundidade). Comprimento mínimo do cabo da fonte de alimentação: 1,10 m. Comprimento mínimo do cabo do microfone: 2,50 m. Voltagem: Bivolt. Garantia mínima de 12 meses.	Sumay	495,0000
---	-------	-------	-------	-----	---	-------	----------

Validade do Registro: de 22/07/2026 à 22/07/2027.

Ata de Registro de Preços nº 2026/60 - GDA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA (Inscrição 111760), 08.281.458/0001-78, R OLIMPIO VIDAL TEIXEIRA, PROGRESSO, SAO BENTO DO SUL, SC, 89281-030, 47-36337302, contato@gdainformatica.com.br

Item	Número	Quantidade	Saldo	Unidade	Descrição	Marca	Preço Unitário
15	29829	94,00	94,00	UNIDADE	JARRA/CHALEIRA ELÉTRICA - capacidade mínima 1,7 litros, 220v. Garantia mínima de 3 meses.	Epsilon	53,9900

Validade do Registro: de 22/07/2026 à 22/07/2027.

Ata de Registro de Preços nº 2026/60 - MARIS DISTRIBUIDORA E ASSESSORIA LTDA (Inscrição 115234), 45.702.540/0001-55, RUA FREI HILÁRIO, CAMPINAS, SAO JOSE, SC, 88101-310, marisdistribuidora@gmail.com

Item	Número	Quantidade	Saldo	Unidade	Descrição	Marca	Preço Unitário
16	29830	25,00	25,00	UND	Liquidificador industrial, em inox, com no mínimo 18000 rpm (rotação por minuto), nos padrões do INMETRO. Capacidade do copo de 02 litros, 220v. Garantia mínima de 12 meses.	JI Colombo	430,0000



Relatório Final da Licitação - RP - PMSAP

Validade do Registro: de 22/07/2026 à 22/07/2027.

Ata de Registro de Preços nº 2026/60 - R. E SILVA LTDA (Inscrição 130812), 50.273.443/0001-24, RUA BRAÇO DO NORTE - BAIRRO UBATUBA, MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL, SAO CRISTOVAO DO SUL, SC, 89533-000, relitacoes@outlook.com

Item	Número	Quantidade	Saldo	Unidade	Descrição	Marca	Preço Unitário
17	29831	25,00	25,00	UND	MÁQUINA DE LAVAR ROUPA - 15kg. Lavadora de roupas automática de uso doméstico na cor branca. Programação para diferentes tipos de lavagem, mínimo de 04 níveis de água, centrifugação, filtro para retenção de fiapo, dispositivo de segurança da tampa, desligamento ou travamento, voltagem: 220v. Garantia mínima de um ano a partir da data de entrega, cobertura integral do equipamento. Garantia mínima de 12 meses	Midea	1.790,0000

Validade do Registro: de 22/07/2026 à 22/07/2027.

Ata de Registro de Preços nº 2026/60 - VALE COMERCIO DE MATERIAIS LTDA (Inscrição 130813), 49.287.699/0001-01, AV: OITOCENTOS (GALPÃO G20 - MÓDULO 01 BOX 2), SERRA, ES, 29161-389, COMERCIAL@VALECOMERCIO.COM

Item	Número	Quantidade	Saldo	Unidade	Descrição	Marca	Preço Unitário
20	29236	31,00	31,00	UND	VENTILADOR DE PAREDE 60 cm, metal preto 220 V. Garantia mínima de 12 meses.	Ventisol	219,4100

Santo Antônio da Patrulha, 22 de Julho de 2026

JERONIMO DA SILVEIRA BORBA
Gestor(a) da Ata

Documento assinado digitalmente
JERONIMO DA SILVEIRA BORBA
Data: 22/07/2026 14:14:12-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 060/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 054/2026

PROCESSO ELETRÔNICO Nº. 367/2025

VALIDADE: 22/07/2026 A 22/07/2027 (12 MESES)

Aos 22 dias do mês de Julho de 2026 o Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a (s) empresa (s) arrematantes, pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada **FORNECEDORA**, termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal n.º 333/2022 (disponível para download em <http://www.santoantoniopatrulha.rs.gov.br/pmsap/portal-da-transparencia>), e das demais normas legais aplicáveis, que considerando o resultado da **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 054/2026**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente ata obedecidas as disposições da Lei Federal nº 14.133/21 nas seguintes condições:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1- Através da presente ata ficam registrados os valores para Registro de Preços visando aquisição de eletrodomésticos de uso geral para atendimento das demandas das Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito, para as respectivas empresas conforme descrito no Relatório Final da Licitação – RP – PMSAP, em anexo.

1.2- O relatório de Cadastro Reserva, e Ranking do processo estão disponíveis para downloads no Portal de Compras públicas no site www.portaldecompraspublicas.com.br, através de consulta pelo número do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano a contar de 22/07/2026.

2.2 Conforme art. 83. da Lei 14.133/21, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.



2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 054/2026** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado até 15 (quinze) dias após a apresentação da nota fiscal. A contratada deverá apresentar os documentos de cobrança, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no qual deve estar discriminado o bem e deverá ainda constar na Nota Fiscal o número da Nota de Empenho prévio, emitida por esta Prefeitura.

3.2 - O pagamento somente será realizado após a liberação realizada pela fiscal do contrato, designada em Portaria Especial.

3.3 – Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual

3.4 - O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório e no corpo da nota deverá obrigatoriamente constar o número deste processo, o número da Licitação, o número da nota de empenho prévio, emitida por esta Prefeitura e os dados bancários da empresa, bem como conter ainda as assinaturas dos fiscais na Nota Fiscal.

3.5 - A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura, destacados os valores relativos ao IR, INSS (nos termos da Lei Previdenciária) e o ISS, caso ocorra fato gerador destes e outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento, conforme disposto no Decreto Municipal nº 271/2022 e IN RFB nº 1.234/2012, alterada pela IN RFB 2108/2022.

3.6 - A contratada deverá ser emitir 01 (uma) nota fiscal por empenho (caso sejam emitidos mais de um empenho para o serviço contratado).

CLÁUSULA IV – DA FORMA DE ENTREGA

4.1. Local e data de entrega: Os produtos deverão ser entregues nos endereços indicados abaixo, de acordo com a **SECRETARIA REQUISITANTE**, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da solicitação formal enviada pelo(s) fiscal(is) do contrato, por meio do envio da Nota de Empenho, de segunda à sexta-feira no horário compreendido entre 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min. A critério da administração municipal, este horário poderá ser alterado. Segue lista de locais:

Secretaria Municipal	Endereço da Secretaria
-----------------------------	-------------------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Secretaria Municipal da Administração e Finanças - SEMAF	Av. Borges de Medeiros, 456, Cidade Alta, em Santo Antônio da Patrulha/RS, ou em local a ser designado pela Secretaria requisitante.
Secretaria Municipal da Educação - SEMED	Av. Borges de Medeiros, 481, Cidade Alta, em Santo Antônio da Patrulha/RS, ou em local a ser designado pela Secretaria requisitante.
Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e Segurança - SEMOT	Rua Senador Alberto Pasqualini, n.º 867, Loteamento Solar, em Santo Antônio da Patrulha/RS, ou em local a ser designado pela Secretaria requisitante.
Secretaria Municipal da Cultura Turismo e Esportes - SECTE	Av. Borges de Medeiros, 456, Cidade Alta, em Santo Antônio da Patrulha/RS, ou em local a ser designado pela Secretaria requisitante.
Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social - SMTDS	Av. Cel. Victor Villa Verde, 126, Centro, em Santo Antônio da Patrulha/RS, ou em local a ser designado pela Secretaria requisitante.
Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente - SEMAM	Av. Borges de Medeiros, 257, Cidade Alta, em Santo Antônio da Patrulha/RS, ou em local a ser designado pela Secretaria requisitante.
Secretaria Municipal da Saúde - SEMSA	Rua Ari José Brito da Luz, 63, Cidade Alta, em Santo Antônio da Patrulha/RS, ou em local a ser designado pela Secretaria requisitante.
Secretaria Municipal do Planejamento e Desenvolvimento Econômico - SEPDE	Av. Borges de Medeiros, 455, Cidade Alta, em Santo Antônio da Patrulha/RS, ou em local a ser designado pela Secretaria requisitante.
Gabinete do Prefeito Municipal - GPM	Av. Borges de Medeiros, 456, Cidade Alta, em Santo Antônio da Patrulha/RS, ou em local a ser designado pela Secretaria requisitante.

4.2. Os produtos estarão sujeitos à devolução caso não atendam as especificações exigidas neste edital, caso este em que o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá efetuar a troca imediata do produto.

4.2.2. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a devida Secretaria não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.3. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 03 (três) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 03 (três) dias.

4.4. A Secretaria terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para processar a conferência e aceitação final dos produtos.

4.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

4.6. A fiscalização dos materiais, objeto do presente pregão, no momento da entrega, será realizada pelos seguintes servidores:

Secretaria Municipal	Servidor Designado
----------------------	--------------------

Av. Borges de Medeiros, 456 - Fone: (51) 3662-8400 - Santo Antônio da Patrulha - RS - CEP 95500-000

www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
"CRACK: A PEDRA DA MORTE"



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Secretaria Municipal da Administração e Finanças - SEMAF	Titular: Adriana Beatriz Lopes de Ávila Fischer; Suplente: Mateus Rodrigues Monteiro (atuará somente durante os afastamentos e impedimentos legais do titular);
Secretaria Municipal da Educação - SEMED	Titular: Marihele Oliveira dos Santos; Suplente: Shaiane dos Santos Südecum (atuará somente durante os afastamentos e impedimentos legais do titular);
Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e Segurança - SEMOT	Titular: Everton Luís Lima Reis; Suplente: Guilherme Santos Muniz (atuará somente durante os afastamentos e impedimentos legais do titular);
Secretaria Municipal da Cultura Turismo e Esportes - SECTE	Titular: Márcia Eliane Duarte de Souza; Suplente: Milena Andréa Kappel (atuará somente durante os afastamentos e impedimentos legais do titular);
Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social - SMTDS	Titular: Kézia Pereira dos Santos; Suplente: Maria Rita Barcelos da Silva (atuará somente durante os afastamentos e impedimentos legais do titular);
Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente - SEMAM	Titular: Felipe Barcella dos Santos; Suplente: Patrick da Silva Viana (atuará somente durante os afastamentos e impedimentos legais do titular);
Secretaria Municipal da Saúde - SEMSA	Titular: Luan Gonçalves Melo; Suplente: Telma da Silva Oliveira (atuará somente durante os afastamentos e impedimentos legais do titular);
Secretaria Municipal do Planejamento e Desenvolvimento Econômico - SEPDE	Titular: Sabrina Brito Litarowicz; Suplente: Jéssica Gomes da Silva (atuará somente durante os afastamentos e impedimentos legais do titular);
Gabinete do Prefeito Municipal - GPM	Titular: Maria Enilda Muniz Pereira; Suplente: William Delmar da Silva (atuará somente durante os afastamentos e impedimentos legais do titular);

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Responsabilidades do Contratante:

5.1.1- O pagamento conforme o determinado neste instrumento.



5.1.2- A fiscalização dos insumos, objeto do presente pregão, no momento da entrega, que será realizada por servidor nomeado em Portaria Especial.

5.2 – Responsabilidades Da Contratada:

5.2.1- Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2.2- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE** no prazo de 03 (três) dias.

5.2.3- Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causar-lhes, em decorrência do fornecimento do objeto contratual, sem prejuízo de suas responsabilidades.

5.2.4- Comunicar, por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido no fornecimento do bem.

5.2.5- Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**.

5.2.6- Efetuar a troca do bem, objeto da Ata de Registro de Preços, caso não esteja de acordo com o exigido.

5.2.7- Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da **Detentora da Ata**.

5.2.8- Manter em estoque e em perfeitas condições os objetos licitados.

5.2.9 - Entregar o objeto licitado conforme especificações do edital e em consonância com a proposta de preços apresentada.

5.2.10 - Obedecer à cronologia da entrega dos produtos, atendendo as solicitações da **CONTRATANTE**.

5.1.11 - Atender as determinações da fiscalização da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1- As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da Nota de Empenho pela detentora.

6.2- A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.



6.3- Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

6.4- A empresa fornecedora, quando do recebimento da Nota de Empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.5- A cópia da Nota de Empenho será anexada ao processo de administração da ata.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1 – Os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento das obrigações, sujeitará o licitante vencedor às penalidades previstas na Lei 14.133/2021, das quais destacam-se:

I – Advertência;

II – Multa de 15% (quinze por cento) do valor total do(s) item(ns) registrado(s) na Ata, por ocorrência, relativa à execução deste(s) em desacordo com o solicitado;

III – Multa de 1% (um por cento) do valor total do(s) empenho(s), por dia de atraso injustificado na execução do objeto, além dos prazos estipulados no edital e seus anexos, limitado a 30 (trinta) dias-multa;

IV – Multa de 10% (dez por cento) do valor total do(s) item(ns) registrado(s) na Ata, pela recusa injustificada em executar o objeto;

V – Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta em caso de apresentação de declaração ou documentação falsa durante a execução do objeto, ou em caso de fraude a licitação ou prática de ato fraudulento na execução do objeto;

VI – Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta pela prática de ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal nº. 12.846/2013;

VII – Impedimento de licitar e contratar com o Município de Santo Antônio da Patrulha pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nas hipóteses previstas no parágrafo 4º do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

VIII – Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nas hipóteses previstas no parágrafo 5º do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

7.2 – A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município.



7.3 – Todas as sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.4 – As penalidades administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA VIII – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários para fazer frente às despesas da presente licitação serão alocados quando da emissão da Nota de Empenho.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2- a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3- a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5- os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6- por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2- no caso do item 9.1.1 a empresa será comunicada através de Notificação Extrajudicial para cumprimento das obrigações, que poderá ser realizada através de e-mail, WhatsApp e correspondência com comprovação devidamente juntada ao processo.

9.2.1-. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será realizada através de publicação no Diário Oficial do Município, para cumprimento das obrigações. Em não atendimento da notificação extrajudicial será realizado o cancelamento do preço registrado.

9.2.2- Os itens cancelados serão reclassificados para as demais empresas participantes do certame, obedecendo a ordem de classificação dos preços.



9.3- Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, desde que, não haja entrega/cumprimento do objeto pendente.

9.3.1- O pedido de cancelamento, bem como os pedidos de reequilíbrio deverão ser realizados antes do recebimento dos empenhos por parte da empresa. No caso de empenhos já recebidos a contratada deverá realizar a entrega/cumprimento dos mesmos sob pena de aplicação das penalidades previstas na cláusula 7 desta ata.

CLÁUSULA X – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador de Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras (ou à Comissão de Acompanhamento do Sistema de Registro de Preços), os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XI - DAS COMUNICAÇÕES

11.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, deverão ser sempre registradas.

CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 054/2026** e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

12.2- Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/21, Lei Complementar nº.123/06 e pelos Decreto Municipal n.º 333/2022 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-á a Legislação Civil em vigor.

CLÁUSULA XIII - DO FORO

13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Santo Antônio da Patrulha/RS, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

RODRIGO GOMES
MASSULO:02482
757045

Assinado de forma digital
por RODRIGO GOMES
MASSULO:02482757045
Dados: 2026.07.22 14:27:35
-03'00'

Rodrigo Gomes Massulo,

Prefeito Municipal



Documento assinado digitalmente

JERONIMO DA SILVEIRA BORBA
Data: 22/07/2026 14:21:40-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Jerônimo da Silveira Borba,

Pregoeiro Gestor de Ata

E TUDO BARATO COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA

Empresa detentora da ata



Documento assinado digitalmente

FERNANDO DE OLIVEIRA AZAMBUJA
Data: 22/07/2026 14:48:07-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

E. D. AZAMBUJA & CIA LTDA

Empresa detentora da ata

GDA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA

Empresa detentora da ata



MARIS DISTRIBUIDORA E ASSESORIA LTDA

Empresa detentora da ata

R. E SILVA LTDA

Empresa detentora da ata

VALE COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA

Empresa detentora da ata



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela CMUZ.KXW0.EK05.0TCR



RESULTADO FINAL - Pregão Eletrônico Nº 2026/54

O MUNICÍPIO DE Santo Antônio da Patrulha/RS, torna público o resultado final do(a) Pregão Eletrônico supre mencionado, referente ao **Registro de Preços para aquisição de eletrodomésticos de uso geral para atendimento das demandas das Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito, conforme memorando nº353/2026 - SEMAF e Pedido de Compra nº2026/1390.**, pelo prazo de 12 meses, a contar de 22/07/2026, sendo o(s) seguinte(s) fornecedor(es), com o(s) seguinte(s) preço(s) unitário(s):

PROCESSO nº

Validade do Registro: de 22/07/2026 à 22/07/2027.

Ata de Registro de Preços nº 2026/60 - E. D. AZAMBUJA & CIA LTDA (Inscrição 62373), 73.865.008/0001-94, AV PERNAMBUCO, FLORESTA , PORTO ALEGRE, RS, 90240-005, (51) 3346-5680, evertonaz@terra.com.br

Item	Número	Quantidade	Saldo	Unidade	Descrição	Marca	Preço Unitário
10	29825	55,00	55,00	UNIDADE	FORNO DE MICROONDAS. Pannel digital, cor branca, 220V. Capacidade mínima 30 litros. Garantia mínima de um ano a partir da data de entrega, cobertura integral do equipamento. Garantia mínima de 12 meses	Agratto	557,2000

Validade do Registro: de 22/07/2026 à 22/07/2027.

Ata de Registro de Preços nº 2026/60 - E TUDO BARATO COMÉRCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA (Inscrição 130810), 37.165.739/0002-44, RUA JUIZ OSVALDO AREA HORN, MEIA PRAIA, NAVEGANTES, SC, 88375-000, licitacao.etudobarato@gmail.com

Item	Número	Quantidade	Saldo	Unidade	Descrição	Marca	Preço Unitário
------	--------	------------	-------	---------	-----------	-------	----------------



Relatório Final da Licitação - RP - PMSAP

5	29820	19,00	19,00	UND	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA portátil: 500w RMS de potência sonora. Tecnologia Bluetooth e pareia smartphone, notebook ou tablet. Luz com indicação de funcionamento, luz com indicação de carga da bateria e bateria Interna recarregável com autonomia de até 4 horas. Função gravar, display em led, alça para transporte e rodízios. Recursos de áudio: Leitura por pastas, função gravar e formato MP3. Rádio: Frequência FM e busca automática de estações. Microfone incluso com as seguintes especificações: Reprodução vocal com clareza, chave liga/desliga com indicador. Entradas: USB, SD Card, auxiliar, microfone e instrumento. Medidas mínimas: Caixa de som: 50 x 35 x 30 cm (altura x largura x profundidade). Comprimento mínimo do cabo da fonte de alimentação: 1,10 m. Comprimento mínimo do cabo do microfone: 2,50 m. Voltagem: Bivolt. Garantia mínima de 12 meses.	Sumay	495,0000
---	-------	-------	-------	-----	---	-------	----------

Validade do Registro: de 22/07/2026 à 22/07/2027.

Ata de Registro de Preços nº 2026/60 - GDA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA (Inscrição 111760), 08.281.458/0001-78, R OLIMPIO VIDAL TEIXEIRA, PROGRESSO, SAO BENTO DO SUL, SC, 89281-030, 47-36337302, contato@gdainformatica.com.br

Item	Número	Quantidade	Saldo	Unidade	Descrição	Marca	Preço Unitário
15	29829	94,00	94,00	UNIDADE	JARRA/CHALEIRA ELÉTRICA - capacidade mínima 1,7 litros, 220v. Garantia mínima de 3 meses.	Epsilon	53,9900

Validade do Registro: de 22/07/2026 à 22/07/2027.

Ata de Registro de Preços nº 2026/60 - MARIS DISTRIBUIDORA E ASSESSORIA LTDA (Inscrição 115234), 45.702.540/0001-55, RUA FREI HILÁRIO, CAMPINAS, SAO JOSE, SC, 88101-310, marisdistribuidora@gmail.com

Item	Número	Quantidade	Saldo	Unidade	Descrição	Marca	Preço Unitário
16	29830	25,00	25,00	UND	Liquidificador industrial, em inox, com no mínimo 18000 rpm (rotação por minuto), nos padrões do INMETRO. Capacidade do copo de 02 litros, 220v. Garantia mínima de 12 meses.	JI Colombo	430,0000



Relatório Final da Licitação - RP - PMSAP

Validade do Registro: de 22/07/2026 à 22/07/2027.

Ata de Registro de Preços nº 2026/60 - R. E SILVA LTDA (Inscrição 130812), 50.273.443/0001-24, RUA BRAÇO DO NORTE - BAIRRO UBATUBA, MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL, SAO CRISTOVAO DO SUL, SC, 89533-000, relitacoes@outlook.com

Item	Número	Quantidade	Saldo	Unidade	Descrição	Marca	Preço Unitário
17	29831	25,00	25,00	UND	MÁQUINA DE LAVAR ROUPA - 15kg. Lavadora de roupas automática de uso doméstico na cor branca. Programação para diferentes tipos de lavagem, mínimo de 04 níveis de água, centrifugação, filtro para retenção de fiapo, dispositivo de segurança da tampa, desligamento ou travamento, voltagem: 220v. Garantia mínima de um ano a partir da data de entrega, cobertura integral do equipamento. Garantia mínima de 12 meses	Midea	1.790,0000

Validade do Registro: de 22/07/2026 à 22/07/2027.

Ata de Registro de Preços nº 2026/60 - VALE COMERCIO DE MATERIAIS LTDA (Inscrição 130813), 49.287.699/0001-01, AV: OITOCENTOS (GALPÃO G20 - MÓDULO 01 BOX 2), SERRA, ES, 29161-389, COMERCIAL@VALECOMERCIO.COM

Item	Número	Quantidade	Saldo	Unidade	Descrição	Marca	Preço Unitário
20	29236	31,00	31,00	UND	VENTILADOR DE PAREDE 60 cm, metal preto 220 V. Garantia mínima de 12 meses.	Ventisol	219,4100

Santo Antônio da Patrulha, 22 de Julho de 2026

JERONIMO DA SILVEIRA BORBA
Gestor(a) da Ata

Documento assinado digitalmente
JERONIMO DA SILVEIRA BORBA
Data: 22/07/2026 14:14:12-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 060/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 054/2026

PROCESSO ELETRÔNICO Nº. 367/2025

VALIDADE: 22/07/2026 A 22/07/2027 (12 MESES)

Aos 22 dias do mês de Julho de 2026 o Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a (s) empresa (s) arrematantes, pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada **FORNECEDORA**, termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal n.º 333/2022 (disponível para download em <http://www.santoantoniopatrulha.rs.gov.br/pmsap/portal-da-transparencia>), e das demais normas legais aplicáveis, que considerando o resultado da **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 054/2026**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente ata obedecendo as disposições da Lei Federal nº 14.133/21 nas seguintes condições:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1- Através da presente ata ficam registrados os valores para Registro de Preços visando aquisição de eletrodomésticos de uso geral para atendimento das demandas das Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito, para as respectivas empresas conforme descrito no Relatório Final da Licitação – RP – PMSAP, em anexo.

1.2- O relatório de Cadastro Reserva, e Ranking do processo estão disponíveis para downloads no Portal de Compras públicas no site www.portaldecompraspublicas.com.br, através de consulta pelo número do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano a contar de 22/07/2026.

2.2 Conforme art. 83. da Lei 14.133/21, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.



2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 054/2026** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado até 15 (quinze) dias após a apresentação da nota fiscal. A contratada deverá apresentar os documentos de cobrança, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no qual deve estar discriminado o bem e deverá ainda constar na Nota Fiscal o número da Nota de Empenho prévio, emitida por esta Prefeitura.

3.2 - O pagamento somente será realizado após a liberação realizada pela fiscal do contrato, designada em Portaria Especial.

3.3 – Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual

3.4 - O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório e no corpo da nota deverá obrigatoriamente constar o número deste processo, o número da Licitação, o número da nota de empenho prévio, emitida por esta Prefeitura e os dados bancários da empresa, bem como conter ainda as assinaturas dos fiscais na Nota Fiscal.

3.5 - A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura, destacados os valores relativos ao IR, INSS (nos termos da Lei Previdenciária) e o ISS, caso ocorra fato gerador destes e outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento, conforme disposto no Decreto Municipal nº 271/2022 e IN RFB nº 1.234/2012, alterada pela IN RFB 2108/2022.

3.6 - A contratada deverá ser emitir 01 (uma) nota fiscal por empenho (caso sejam emitidos mais de um empenho para o serviço contratado).

CLÁUSULA IV – DA FORMA DE ENTREGA

4.1. Local e data de entrega: Os produtos deverão ser entregues nos endereços indicados abaixo, de acordo com a **SECRETARIA REQUISITANTE**, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da solicitação formal enviada pelo(s) fiscal(is) do contrato, por meio do envio da Nota de Empenho, de segunda à sexta-feira no horário compreendido entre 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min. A critério da administração municipal, este horário poderá ser alterado. Segue lista de locais:

Secretaria Municipal	Endereço da Secretaria
-----------------------------	-------------------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Secretaria Municipal da Administração e Finanças - SEMAF	Av. Borges de Medeiros, 456, Cidade Alta, em Santo Antônio da Patrulha/RS, ou em local a ser designado pela Secretaria requisitante.
Secretaria Municipal da Educação - SEMED	Av. Borges de Medeiros, 481, Cidade Alta, em Santo Antônio da Patrulha/RS, ou em local a ser designado pela Secretaria requisitante.
Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e Segurança - SEMOT	Rua Senador Alberto Pasqualini, n.º 867, Loteamento Solar, em Santo Antônio da Patrulha/RS, ou em local a ser designado pela Secretaria requisitante.
Secretaria Municipal da Cultura Turismo e Esportes - SECTE	Av. Borges de Medeiros, 456, Cidade Alta, em Santo Antônio da Patrulha/RS, ou em local a ser designado pela Secretaria requisitante.
Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social - SMTDS	Av. Cel. Victor Villa Verde, 126, Centro, em Santo Antônio da Patrulha/RS, ou em local a ser designado pela Secretaria requisitante.
Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente - SEMAM	Av. Borges de Medeiros, 257, Cidade Alta, em Santo Antônio da Patrulha/RS, ou em local a ser designado pela Secretaria requisitante.
Secretaria Municipal da Saúde - SEMSA	Rua Ari José Brito da Luz, 63, Cidade Alta, em Santo Antônio da Patrulha/RS, ou em local a ser designado pela Secretaria requisitante.
Secretaria Municipal do Planejamento e Desenvolvimento Econômico - SEPDE	Av. Borges de Medeiros, 455, Cidade Alta, em Santo Antônio da Patrulha/RS, ou em local a ser designado pela Secretaria requisitante.
Gabinete do Prefeito Municipal - GPM	Av. Borges de Medeiros, 456, Cidade Alta, em Santo Antônio da Patrulha/RS, ou em local a ser designado pela Secretaria requisitante.

4.2. Os produtos estarão sujeitos à devolução caso não atendam as especificações exigidas neste edital, caso este em que o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá efetuar a troca imediata do produto.

4.2.2. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a devida Secretaria não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.3. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 03 (três) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 03 (três) dias.

4.4. A Secretaria terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para processar a conferência e aceitação final dos produtos.

4.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

4.6. A fiscalização dos materiais, objeto do presente pregão, no momento da entrega, será realizada pelos seguintes servidores:

Secretaria Municipal	Servidor Designado
----------------------	--------------------

Av. Borges de Medeiros, 456 - Fone: (51) 3662-8400 - Santo Antônio da Patrulha - RS - CEP 95500-000

www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
"CRACK: A PEDRA DA MORTE"



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Secretaria Municipal da Administração e Finanças - SEMAF	Titular: Adriana Beatriz Lopes de Ávila Fischer; Suplente: Mateus Rodrigues Monteiro (atuará somente durante os afastamentos e impedimentos legais do titular);
Secretaria Municipal da Educação - SEMED	Titular: Marihele Oliveira dos Santos; Suplente: Shaiane dos Santos Südecum (atuará somente durante os afastamentos e impedimentos legais do titular);
Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e Segurança - SEMOT	Titular: Everton Luís Lima Reis; Suplente: Guilherme Santos Muniz (atuará somente durante os afastamentos e impedimentos legais do titular);
Secretaria Municipal da Cultura Turismo e Esportes - SECTE	Titular: Márcia Eliane Duarte de Souza; Suplente: Milena Andréa Kappel (atuará somente durante os afastamentos e impedimentos legais do titular);
Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social - SMTDS	Titular: Kézia Pereira dos Santos; Suplente: Maria Rita Barcelos da Silva (atuará somente durante os afastamentos e impedimentos legais do titular);
Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente - SEMAM	Titular: Felipe Barcella dos Santos; Suplente: Patrick da Silva Viana (atuará somente durante os afastamentos e impedimentos legais do titular);
Secretaria Municipal da Saúde - SEMSA	Titular: Luan Gonçalves Melo; Suplente: Telma da Silva Oliveira (atuará somente durante os afastamentos e impedimentos legais do titular);
Secretaria Municipal do Planejamento e Desenvolvimento Econômico - SEPDE	Titular: Sabrina Brito Litarowicz; Suplente: Jéssica Gomes da Silva (atuará somente durante os afastamentos e impedimentos legais do titular);
Gabinete do Prefeito Municipal - GPM	Titular: Maria Enilda Muniz Pereira; Suplente: William Delmar da Silva (atuará somente durante os afastamentos e impedimentos legais do titular);

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Responsabilidades do Contratante:

5.1.1- O pagamento conforme o determinado neste instrumento.



5.1.2- A fiscalização dos insumos, objeto do presente pregão, no momento da entrega, que será realizada por servidor nomeado em Portaria Especial.

5.2 – Responsabilidades Da Contratada:

5.2.1- Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2.2- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE** no prazo de 03 (três) dias.

5.2.3- Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causar-lhes, em decorrência do fornecimento do objeto contratual, sem prejuízo de suas responsabilidades.

5.2.4- Comunicar, por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido no fornecimento do bem.

5.2.5- Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**.

5.2.6- Efetuar a troca do bem, objeto da Ata de Registro de Preços, caso não esteja de acordo com o exigido.

5.2.7- Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da **Detentora da Ata**.

5.2.8- Manter em estoque e em perfeitas condições os objetos licitados.

5.2.9 - Entregar o objeto licitado conforme especificações do edital e em consonância com a proposta de preços apresentada.

5.2.10 - Obedecer à cronologia da entrega dos produtos, atendendo as solicitações da **CONTRATANTE**.

5.1.11 - Atender as determinações da fiscalização da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1- As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da Nota de Empenho pela detentora.

6.2- A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.



6.3- Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

6.4- A empresa fornecedora, quando do recebimento da Nota de Empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.5- A cópia da Nota de Empenho será anexada ao processo de administração da ata.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1 – Os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento das obrigações, sujeitará o licitante vencedor às penalidades previstas na Lei 14.133/2021, das quais destacam-se:

I – Advertência;

II – Multa de 15% (quinze por cento) do valor total do(s) item(ns) registrado(s) na Ata, por ocorrência, relativa à execução deste(s) em desacordo com o solicitado;

III – Multa de 1% (um por cento) do valor total do(s) empenho(s), por dia de atraso injustificado na execução do objeto, além dos prazos estipulados no edital e seus anexos, limitado a 30 (trinta) dias-multa;

IV – Multa de 10% (dez por cento) do valor total do(s) item(ns) registrado(s) na Ata, pela recusa injustificada em executar o objeto;

V – Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta em caso de apresentação de declaração ou documentação falsa durante a execução do objeto, ou em caso de fraude a licitação ou prática de ato fraudulento na execução do objeto;

VI – Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta pela prática de ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal nº. 12.846/2013;

VII – Impedimento de licitar e contratar com o Município de Santo Antônio da Patrulha pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nas hipóteses previstas no parágrafo 4º do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

VIII – Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nas hipóteses previstas no parágrafo 5º do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

7.2 – A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município.



7.3 – Todas as sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.4 – As penalidades administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA VIII – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários para fazer frente às despesas da presente licitação serão alocados quando da emissão da Nota de Empenho.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2- a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3- a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5- os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6- por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2- no caso do item 9.1.1 a empresa será comunicada através de Notificação Extrajudicial para cumprimento das obrigações, que poderá ser realizada através de e-mail, WhatsApp e correspondência com comprovação devidamente juntada ao processo.

9.2.1-. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será realizada através de publicação no Diário Oficial do Município, para cumprimento das obrigações. Em não atendimento da notificação extrajudicial será realizado o cancelamento do preço registrado.

9.2.2- Os itens cancelados serão reclassificados para as demais empresas participantes do certame, obedecendo a ordem de classificação dos preços.



9.3- Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, desde que, não haja entrega/cumprimento do objeto pendente.

9.3.1- O pedido de cancelamento, bem como os pedidos de reequilíbrio deverão ser realizados antes do recebimento dos empenhos por parte da empresa. No caso de empenhos já recebidos a contratada deverá realizar a entrega/cumprimento dos mesmos sob pena de aplicação das penalidades previstas na cláusula 7 desta ata.

CLÁUSULA X – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador de Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras (ou à Comissão de Acompanhamento do Sistema de Registro de Preços), os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XI - DAS COMUNICAÇÕES

11.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, deverão ser sempre registradas.

CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 054/2026** e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

12.2- Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/21, Lei Complementar nº.123/06 e pelos Decreto Municipal n.º 333/2022 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-á a Legislação Civil em vigor.

CLÁUSULA XIII - DO FORO

13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Santo Antônio da Patrulha/RS, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

RODRIGO GOMES
MASSULO:02482
757045

Assinado de forma digital
por RODRIGO GOMES
MASSULO:02482757045
Dados: 2026.07.22 14:27:35
-03'00'

Rodrigo Gomes Massulo,

Prefeito Municipal



Documento assinado digitalmente
JERONIMO DA SILVEIRA BORBA
Data: 22/07/2026 14:21:40-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Jerônimo da Silveira Borba,

Pregoeiro Gestor de Ata

E TUDO BARATO COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA

Empresa detentora da ata

E. D. AZAMBUJA & CIA LTDA

Empresa detentora da ata

GDA
SOLUCOES EM
INFORMATICA
LTDA.:0828145
8000178

Assinado de forma
digital por GDA
SOLUCOES EM
INFORMATICA
LTDA.:08281458000178
Dados: 2026.07.22
16:21:43 -03'00'

GDA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA

Empresa detentora da ata



MARIS DISTRIBUIDORA E ASSESORIA LTDA

Empresa detentora da ata

R. E SILVA LTDA

Empresa detentora da ata

VALE COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA

Empresa detentora da ata



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela CMUZ.KXW0.EK05.0TCR



RESULTADO FINAL - Pregão Eletrônico Nº 2026/54

O MUNICÍPIO DE Santo Antônio da Patrulha/RS, torna público o resultado final do(a) Pregão Eletrônico supre mencionado, referente ao **Registro de Preços para aquisição de eletrodomésticos de uso geral para atendimento das demandas das Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito, conforme memorando nº353/2026 - SEMAF e Pedido de Compra nº2026/1390.**, pelo prazo de 12 meses, a contar de 22/07/2026, sendo o(s) seguinte(s) fornecedor(es), com o(s) seguinte(s) preço(s) unitário(s):

PROCESSO nº

Validade do Registro: de 22/07/2026 à 22/07/2027.

Ata de Registro de Preços nº 2026/60 - E. D. AZAMBUJA & CIA LTDA (Inscrição 62373), 73.865.008/0001-94, AV PERNAMBUCO, FLORESTA , PORTO ALEGRE, RS, 90240-005, (51) 3346-5680, evertonaz@terra.com.br

Item	Número	Quantidade	Saldo	Unidade	Descrição	Marca	Preço Unitário
10	29825	55,00	55,00	UNIDADE	FORNO DE MICROONDAS. Pannel digital, cor branca, 220V. Capacidade mínima 30 litros. Garantia mínima de um ano a partir da data de entrega, cobertura integral do equipamento. Garantia mínima de 12 meses	Agratto	557,2000

Validade do Registro: de 22/07/2026 à 22/07/2027.

Ata de Registro de Preços nº 2026/60 - E TUDO BARATO COMÉRCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA (Inscrição 130810), 37.165.739/0002-44, RUA JUIZ OSVALDO AREA HORN, MEIA PRAIA, NAVEGANTES, SC, 88375-000, licitacao.etudobarato@gmail.com

Item	Número	Quantidade	Saldo	Unidade	Descrição	Marca	Preço Unitário
------	--------	------------	-------	---------	-----------	-------	----------------



Relatório Final da Licitação - RP - PMSAP

5	29820	19,00	19,00	UND	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA portátil: 500w RMS de potência sonora. Tecnologia Bluetooth e pareia smartphone, notebook ou tablet. Luz com indicação de funcionamento, luz com indicação de carga da bateria e bateria Interna recarregável com autonomia de até 4 horas. Função gravar, display em led, alça para transporte e rodízios. Recursos de áudio: Leitura por pastas, função gravar e formato MP3. Rádio: Frequência FM e busca automática de estações. Microfone incluso com as seguintes especificações: Reprodução vocal com clareza, chave liga/desliga com indicador. Entradas: USB, SD Card, auxiliar, microfone e instrumento. Medidas mínimas: Caixa de som: 50 x 35 x 30 cm (altura x largura x profundidade). Comprimento mínimo do cabo da fonte de alimentação: 1,10 m. Comprimento mínimo do cabo do microfone: 2,50 m. Voltagem: Bivolt. Garantia mínima de 12 meses.	Sumay	495,0000
---	-------	-------	-------	-----	---	-------	----------

Validade do Registro: de 22/07/2026 à 22/07/2027.

Ata de Registro de Preços nº 2026/60 - GDA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA (Inscrição 111760), 08.281.458/0001-78, R OLIMPIO VIDAL TEIXEIRA, PROGRESSO, SAO BENTO DO SUL, SC, 89281-030, 47-36337302, contato@gdainformatica.com.br

Item	Número	Quantidade	Saldo	Unidade	Descrição	Marca	Preço Unitário
15	29829	94,00	94,00	UNIDADE	JARRA/CHALEIRA ELÉTRICA - capacidade mínima 1,7 litros, 220v. Garantia mínima de 3 meses.	Epsilon	53,9900

Validade do Registro: de 22/07/2026 à 22/07/2027.

Ata de Registro de Preços nº 2026/60 - MARIS DISTRIBUIDORA E ASSESSORIA LTDA (Inscrição 115234), 45.702.540/0001-55, RUA FREI HILÁRIO, CAMPINAS, SAO JOSE, SC, 88101-310, marisdistribuidora@gmail.com

Item	Número	Quantidade	Saldo	Unidade	Descrição	Marca	Preço Unitário
16	29830	25,00	25,00	UND	Liquidificador industrial, em inox, com no mínimo 18000 rpm (rotação por minuto), nos padrões do INMETRO. Capacidade do copo de 02 litros, 220v. Garantia mínima de 12 meses.	JI Colombo	430,0000



Relatório Final da Licitação - RP - PMSAP

Validade do Registro: de 22/07/2026 à 22/07/2027.

Ata de Registro de Preços nº 2026/60 - R. E SILVA LTDA (Inscrição 130812), 50.273.443/0001-24, RUA BRAÇO DO NORTE - BAIRRO UBATUBA, MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL, SAO CRISTOVAO DO SUL, SC, 89533-000, relitacoes@outlook.com

Item	Número	Quantidade	Saldo	Unidade	Descrição	Marca	Preço Unitário
17	29831	25,00	25,00	UND	MÁQUINA DE LAVAR ROUPA - 15kg. Lavadora de roupas automática de uso doméstico na cor branca. Programação para diferentes tipos de lavagem, mínimo de 04 níveis de água, centrifugação, filtro para retenção de fiapo, dispositivo de segurança da tampa, desligamento ou travamento, voltagem: 220v. Garantia mínima de um ano a partir da data de entrega, cobertura integral do equipamento. Garantia mínima de 12 meses	Midea	1.790,0000

Validade do Registro: de 22/07/2026 à 22/07/2027.

Ata de Registro de Preços nº 2026/60 - VALE COMERCIO DE MATERIAIS LTDA (Inscrição 130813), 49.287.699/0001-01, AV: OITOCENTOS (GALPÃO G20 - MÓDULO 01 BOX 2), SERRA, ES, 29161-389, COMERCIAL@VALECOMERCIO.COM

Item	Número	Quantidade	Saldo	Unidade	Descrição	Marca	Preço Unitário
20	29236	31,00	31,00	UND	VENTILADOR DE PAREDE 60 cm, metal preto 220 V. Garantia mínima de 12 meses.	Ventisol	219,4100

Santo Antônio da Patrulha, 22 de Julho de 2026

JERONIMO DA SILVEIRA BORBA
Gestor(a) da Ata

Documento assinado digitalmente
JERONIMO DA SILVEIRA BORBA
Data: 22/07/2026 14:14:12-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 060/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 054/2026

PROCESSO ELETRÔNICO Nº. 367/2025

VALIDADE: 22/07/2026 A 22/07/2027 (12 MESES)

Aos 22 dias do mês de Julho de 2026 o Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a (s) empresa (s) arrematantes, pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada **FORNECEDORA**, termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal n.º 333/2022 (disponível para download em <http://www.santoantoniopatrulha.rs.gov.br/pmsap/portal-da-transparencia>), e das demais normas legais aplicáveis, que considerando o resultado da **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 054/2026**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente ata obedecidas as disposições da Lei Federal nº 14.133/21 nas seguintes condições:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1- Através da presente ata ficam registrados os valores para Registro de Preços visando aquisição de eletrodomésticos de uso geral para atendimento das demandas das Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito, para as respectivas empresas conforme descrito no Relatório Final da Licitação – RP – PMSAP, em anexo.

1.2- O relatório de Cadastro Reserva, e Ranking do processo estão disponíveis para downloads no Portal de Compras públicas no site www.portaldecompraspublicas.com.br, através de consulta pelo número do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano a contar de 22/07/2026.

2.2 Conforme art. 83. da Lei 14.133/21, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.



2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 054/2026** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado até 15 (quinze) dias após a apresentação da nota fiscal. A contratada deverá apresentar os documentos de cobrança, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no qual deve estar discriminado o bem e deverá ainda constar na Nota Fiscal o número da Nota de Empenho prévio, emitida por esta Prefeitura.

3.2 - O pagamento somente será realizado após a liberação realizada pela fiscal do contrato, designada em Portaria Especial.

3.3 – Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual

3.4 - O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório e no corpo da nota deverá obrigatoriamente constar o número deste processo, o número da Licitação, o número da nota de empenho prévio, emitida por esta Prefeitura e os dados bancários da empresa, bem como conter ainda as assinaturas dos fiscais na Nota Fiscal.

3.5 - A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura, destacados os valores relativos ao IR, INSS (nos termos da Lei Previdenciária) e o ISS, caso ocorra fato gerador destes e outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento, conforme disposto no Decreto Municipal nº 271/2022 e IN RFB nº 1.234/2012, alterada pela IN RFB 2108/2022.

3.6 - A contratada deverá ser emitir 01 (uma) nota fiscal por empenho (caso sejam emitidos mais de um empenho para o serviço contratado).

CLÁUSULA IV – DA FORMA DE ENTREGA

4.1. Local e data de entrega: Os produtos deverão ser entregues nos endereços indicados abaixo, de acordo com a **SECRETARIA REQUISITANTE**, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da solicitação formal enviada pelo(s) fiscal(is) do contrato, por meio do envio da Nota de Empenho, de segunda à sexta-feira no horário compreendido entre 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min. A critério da administração municipal, este horário poderá ser alterado. Segue lista de locais:

Secretaria Municipal	Endereço da Secretaria
-----------------------------	-------------------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Secretaria Municipal da Administração e Finanças - SEMAF	Av. Borges de Medeiros, 456, Cidade Alta, em Santo Antônio da Patrulha/RS, ou em local a ser designado pela Secretaria requisitante.
Secretaria Municipal da Educação - SEMED	Av. Borges de Medeiros, 481, Cidade Alta, em Santo Antônio da Patrulha/RS, ou em local a ser designado pela Secretaria requisitante.
Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e Segurança - SEMOT	Rua Senador Alberto Pasqualini, n.º 867, Loteamento Solar, em Santo Antônio da Patrulha/RS, ou em local a ser designado pela Secretaria requisitante.
Secretaria Municipal da Cultura Turismo e Esportes - SECTE	Av. Borges de Medeiros, 456, Cidade Alta, em Santo Antônio da Patrulha/RS, ou em local a ser designado pela Secretaria requisitante.
Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social - SMTDS	Av. Cel. Victor Villa Verde, 126, Centro, em Santo Antônio da Patrulha/RS, ou em local a ser designado pela Secretaria requisitante.
Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente - SEMAM	Av. Borges de Medeiros, 257, Cidade Alta, em Santo Antônio da Patrulha/RS, ou em local a ser designado pela Secretaria requisitante.
Secretaria Municipal da Saúde - SEMSA	Rua Ari José Brito da Luz, 63, Cidade Alta, em Santo Antônio da Patrulha/RS, ou em local a ser designado pela Secretaria requisitante.
Secretaria Municipal do Planejamento e Desenvolvimento Econômico - SEPDE	Av. Borges de Medeiros, 455, Cidade Alta, em Santo Antônio da Patrulha/RS, ou em local a ser designado pela Secretaria requisitante.
Gabinete do Prefeito Municipal - GPM	Av. Borges de Medeiros, 456, Cidade Alta, em Santo Antônio da Patrulha/RS, ou em local a ser designado pela Secretaria requisitante.

4.2. Os produtos estarão sujeitos à devolução caso não atendam as especificações exigidas neste edital, caso este em que o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá efetuar a troca imediata do produto.

4.2.2. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a devida Secretaria não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.3. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 03 (três) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 03 (três) dias.

4.4. A Secretaria terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para processar a conferência e aceitação final dos produtos.

4.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

4.6. A fiscalização dos materiais, objeto do presente pregão, no momento da entrega, será realizada pelos seguintes servidores:

Secretaria Municipal	Servidor Designado
----------------------	--------------------

Av. Borges de Medeiros, 456 - Fone: (51) 3662-8400 - Santo Antônio da Patrulha - RS - CEP 95500-000

www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
"CRACK: A PEDRA DA MORTE"



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Secretaria Municipal da Administração e Finanças - SEMAF	Titular: Adriana Beatriz Lopes de Ávila Fischer; Suplente: Mateus Rodrigues Monteiro (atuará somente durante os afastamentos e impedimentos legais do titular);
Secretaria Municipal da Educação - SEMED	Titular: Marihele Oliveira dos Santos; Suplente: Shaiane dos Santos Südecum (atuará somente durante os afastamentos e impedimentos legais do titular);
Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e Segurança - SEMOT	Titular: Everton Luís Lima Reis; Suplente: Guilherme Santos Muniz (atuará somente durante os afastamentos e impedimentos legais do titular);
Secretaria Municipal da Cultura Turismo e Esportes - SECTE	Titular: Márcia Eliane Duarte de Souza; Suplente: Milena Andréa Kappel (atuará somente durante os afastamentos e impedimentos legais do titular);
Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social - SMTDS	Titular: Kézia Pereira dos Santos; Suplente: Maria Rita Barcelos da Silva (atuará somente durante os afastamentos e impedimentos legais do titular);
Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente - SEMAM	Titular: Felipe Barcella dos Santos; Suplente: Patrick da Silva Viana (atuará somente durante os afastamentos e impedimentos legais do titular);
Secretaria Municipal da Saúde - SEMSA	Titular: Luan Gonçalves Melo; Suplente: Telma da Silva Oliveira (atuará somente durante os afastamentos e impedimentos legais do titular);
Secretaria Municipal do Planejamento e Desenvolvimento Econômico - SEPDE	Titular: Sabrina Brito Litarowicz; Suplente: Jéssica Gomes da Silva (atuará somente durante os afastamentos e impedimentos legais do titular);
Gabinete do Prefeito Municipal - GPM	Titular: Maria Enilda Muniz Pereira; Suplente: William Delmar da Silva (atuará somente durante os afastamentos e impedimentos legais do titular);

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Responsabilidades do Contratante:

5.1.1- O pagamento conforme o determinado neste instrumento.



5.1.2- A fiscalização dos insumos, objeto do presente pregão, no momento da entrega, que será realizada por servidor nomeado em Portaria Especial.

5.2 – Responsabilidades Da Contratada:

5.2.1- Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2.2- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE** no prazo de 03 (três) dias.

5.2.3- Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causar-lhes, em decorrência do fornecimento do objeto contratual, sem prejuízo de suas responsabilidades.

5.2.4- Comunicar, por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido no fornecimento do bem.

5.2.5- Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**.

5.2.6- Efetuar a troca do bem, objeto da Ata de Registro de Preços, caso não esteja de acordo com o exigido.

5.2.7- Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da **Detentora da Ata**.

5.2.8- Manter em estoque e em perfeitas condições os objetos licitados.

5.2.9 - Entregar o objeto licitado conforme especificações do edital e em consonância com a proposta de preços apresentada.

5.2.10 - Obedecer à cronologia da entrega dos produtos, atendendo as solicitações da **CONTRATANTE**.

5.1.11 - Atender as determinações da fiscalização da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1- As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da Nota de Empenho pela detentora.

6.2- A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.



6.3- Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

6.4- A empresa fornecedora, quando do recebimento da Nota de Empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.5- A cópia da Nota de Empenho será anexada ao processo de administração da ata.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1 – Os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento das obrigações, sujeitará o licitante vencedor às penalidades previstas na Lei 14.133/2021, das quais destacam-se:

I – Advertência;

II – Multa de 15% (quinze por cento) do valor total do(s) item(ns) registrado(s) na Ata, por ocorrência, relativa à execução deste(s) em desacordo com o solicitado;

III – Multa de 1% (um por cento) do valor total do(s) empenho(s), por dia de atraso injustificado na execução do objeto, além dos prazos estipulados no edital e seus anexos, limitado a 30 (trinta) dias-multa;

IV – Multa de 10% (dez por cento) do valor total do(s) item(ns) registrado(s) na Ata, pela recusa injustificada em executar o objeto;

V – Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta em caso de apresentação de declaração ou documentação falsa durante a execução do objeto, ou em caso de fraude a licitação ou prática de ato fraudulento na execução do objeto;

VI – Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta pela prática de ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal nº. 12.846/2013;

VII – Impedimento de licitar e contratar com o Município de Santo Antônio da Patrulha pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nas hipóteses previstas no parágrafo 4º do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

VIII – Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nas hipóteses previstas no parágrafo 5º do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

7.2 – A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município.



7.3 – Todas as sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.4 – As penalidades administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA VIII – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários para fazer frente às despesas da presente licitação serão alocados quando da emissão da Nota de Empenho.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2- a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3- a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5- os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6- por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2- no caso do item 9.1.1 a empresa será comunicada através de Notificação Extrajudicial para cumprimento das obrigações, que poderá ser realizada através de e-mail, WhatsApp e correspondência com comprovação devidamente juntada ao processo.

9.2.1-. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será realizada através de publicação no Diário Oficial do Município, para cumprimento das obrigações. Em não atendimento da notificação extrajudicial será realizado o cancelamento do preço registrado.

9.2.2- Os itens cancelados serão reclassificados para as demais empresas participantes do certame, obedecendo a ordem de classificação dos preços.



9.3- Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, desde que, não haja entrega/cumprimento do objeto pendente.

9.3.1- O pedido de cancelamento, bem como os pedidos de reequilíbrio deverão ser realizados antes do recebimento dos empenhos por parte da empresa. No caso de empenhos já recebidos a contratada deverá realizar a entrega/cumprimento dos mesmos sob pena de aplicação das penalidades previstas na cláusula 7 desta ata.

CLÁUSULA X – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador de Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras (ou à Comissão de Acompanhamento do Sistema de Registro de Preços), os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XI - DAS COMUNICAÇÕES

11.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, deverão ser sempre registradas.

CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 054/2026** e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

12.2- Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/21, Lei Complementar nº.123/06 e pelos Decreto Municipal n.º 333/2022 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-á a Legislação Civil em vigor.

CLÁUSULA XIII - DO FORO

13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Santo Antônio da Patrulha/RS, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

RODRIGO GOMES
MASSULO:02482
757045

Assinado de forma digital
por RODRIGO GOMES
MASSULO:02482757045
Dados: 2026.07.22 14:27:35
-03'00'

Rodrigo Gomes Massulo,

Prefeito Municipal



Documento assinado digitalmente
JERONIMO DA SILVEIRA BORBA
Data: 22/07/2026 14:21:40-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Jerônimo da Silveira Borba,

Pregoeiro Gestor de Ata

E TUDO BARATO COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA

Empresa detentora da ata

E. D. AZAMBUJA & CIA LTDA

Empresa detentora da ata

GDA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA

Empresa detentora da ata



MARIA DE LOURDES DE SOUZA
TEIXEIRA:02301015939

Assinado de forma digital por
MARIA DE LOURDES DE SOUZA
TEIXEIRA:02301015939
Dados: 2026.07.24 14:10:56 -03'00'

MARIS DISTRIBUIDORA E ASSESORIA LTDA

Empresa detentora da ata

R. E SILVA LTDA

Empresa detentora da ata

VALE COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA

Empresa detentora da ata



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela CMUZ.KXW0.EK05.0TCR



RESULTADO FINAL - Pregão Eletrônico Nº 2026/54

O MUNICÍPIO DE Santo Antônio da Patrulha/RS, torna público o resultado final do(a) Pregão Eletrônico supre mencionado, referente ao **Registro de Preços para aquisição de eletrodomésticos de uso geral para atendimento das demandas das Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito, conforme memorando nº353/2026 - SEMAF e Pedido de Compra nº2026/1390.**, pelo prazo de 12 meses, a contar de 22/07/2026, sendo o(s) seguinte(s) fornecedor(es), com o(s) seguinte(s) preço(s) unitário(s):

PROCESSO nº

Validade do Registro: de 22/07/2026 à 22/07/2027.

Ata de Registro de Preços nº 2026/60 - E. D. AZAMBUJA & CIA LTDA (Inscrição 62373), 73.865.008/0001-94, AV PERNAMBUCO, FLORESTA , PORTO ALEGRE, RS, 90240-005, (51) 3346-5680, evertonaz@terra.com.br

Item	Número	Quantidade	Saldo	Unidade	Descrição	Marca	Preço Unitário
10	29825	55,00	55,00	UNIDADE	FORNO DE MICROONDAS. Pannel digital, cor branca, 220V. Capacidade mínima 30 litros. Garantia mínima de um ano a partir da data de entrega, cobertura integral do equipamento. Garantia mínima de 12 meses	Agratto	557,2000

Validade do Registro: de 22/07/2026 à 22/07/2027.

Ata de Registro de Preços nº 2026/60 - E TUDO BARATO COMÉRCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA (Inscrição 130810), 37.165.739/0002-44, RUA JUIZ OSVALDO AREA HORN, MEIA PRAIA, NAVEGANTES, SC, 88375-000, licitacao.etudobarato@gmail.com

Item	Número	Quantidade	Saldo	Unidade	Descrição	Marca	Preço Unitário
------	--------	------------	-------	---------	-----------	-------	----------------



Relatório Final da Licitação - RP - PMSAP

5	29820	19,00	19,00	UND	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA portátil: 500w RMS de potência sonora. Tecnologia Bluetooth e pareia smartphone, notebook ou tablet. Luz com indicação de funcionamento, luz com indicação de carga da bateria e bateria Interna recarregável com autonomia de até 4 horas. Função gravar, display em led, alça para transporte e rodízios. Recursos de áudio: Leitura por pastas, função gravar e formato MP3. Rádio: Frequência FM e busca automática de estações. Microfone incluso com as seguintes especificações: Reprodução vocal com clareza, chave liga/desliga com indicador. Entradas: USB, SD Card, auxiliar, microfone e instrumento. Medidas mínimas: Caixa de som: 50 x 35 x 30 cm (altura x largura x profundidade). Comprimento mínimo do cabo da fonte de alimentação: 1,10 m. Comprimento mínimo do cabo do microfone: 2,50 m. Voltagem: Bivolt. Garantia mínima de 12 meses.	Sumay	495,0000
---	-------	-------	-------	-----	---	-------	----------

Validade do Registro: de 22/07/2026 à 22/07/2027.

Ata de Registro de Preços nº 2026/60 - GDA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA (Inscrição 111760), 08.281.458/0001-78, R OLIMPIO VIDAL TEIXEIRA, PROGRESSO, SAO BENTO DO SUL, SC, 89281-030, 47-36337302, contato@gdainformatica.com.br

Item	Número	Quantidade	Saldo	Unidade	Descrição	Marca	Preço Unitário
15	29829	94,00	94,00	UNIDADE	JARRA/CHALEIRA ELÉTRICA - capacidade mínima 1,7 litros, 220v. Garantia mínima de 3 meses.	Epsilon	53,9900

Validade do Registro: de 22/07/2026 à 22/07/2027.

Ata de Registro de Preços nº 2026/60 - MARIS DISTRIBUIDORA E ASSESSORIA LTDA (Inscrição 115234), 45.702.540/0001-55, RUA FREI HILÁRIO, CAMPINAS, SAO JOSE, SC, 88101-310, marisdistribuidora@gmail.com

Item	Número	Quantidade	Saldo	Unidade	Descrição	Marca	Preço Unitário
16	29830	25,00	25,00	UND	Liquidificador industrial, em inox, com no mínimo 18000 rpm (rotação por minuto), nos padrões do INMETRO. Capacidade do copo de 02 litros, 220v. Garantia mínima de 12 meses.	JI Colombo	430,0000



Relatório Final da Licitação - RP - PMSAP

Validade do Registro: de 22/07/2026 à 22/07/2027.

Ata de Registro de Preços nº 2026/60 - R. E SILVA LTDA (Inscrição 130812), 50.273.443/0001-24, RUA BRAÇO DO NORTE - BAIRRO UBATUBA, MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL, SAO CRISTOVAO DO SUL, SC, 89533-000, relitacoes@outlook.com

Item	Número	Quantidade	Saldo	Unidade	Descrição	Marca	Preço Unitário
17	29831	25,00	25,00	UND	MÁQUINA DE LAVAR ROUPA - 15kg. Lavadora de roupas automática de uso doméstico na cor branca. Programação para diferentes tipos de lavagem, mínimo de 04 níveis de água, centrifugação, filtro para retenção de fiapo, dispositivo de segurança da tampa, desligamento ou travamento, voltagem: 220v. Garantia mínima de um ano a partir da data de entrega, cobertura integral do equipamento. Garantia mínima de 12 meses	Midea	1.790,0000

Validade do Registro: de 22/07/2026 à 22/07/2027.

Ata de Registro de Preços nº 2026/60 - VALE COMERCIO DE MATERIAIS LTDA (Inscrição 130813), 49.287.699/0001-01, AV: OITOCENTOS (GALPÃO G20 - MÓDULO 01 BOX 2), SERRA, ES, 29161-389, COMERCIAL@VALECOMERCIO.COM

Item	Número	Quantidade	Saldo	Unidade	Descrição	Marca	Preço Unitário
20	29236	31,00	31,00	UND	VENTILADOR DE PAREDE 60 cm, metal preto 220 V. Garantia mínima de 12 meses.	Ventisol	219,4100

Santo Antônio da Patrulha, 22 de Julho de 2026

JERONIMO DA SILVEIRA BORBA
Gestor(a) da Ata

Documento assinado digitalmente
JERONIMO DA SILVEIRA BORBA
Data: 22/07/2026 14:14:12-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 060/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 054/2026

PROCESSO ELETRÔNICO Nº. 367/2025

VALIDADE: 22/07/2026 A 22/07/2027 (12 MESES)

Aos 22 dias do mês de Julho de 2026 o Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a (s) empresa (s) arrematantes, pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada **FORNECEDORA**, termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal n.º 333/2022 (disponível para download em <http://www.santoantoniopatrulha.rs.gov.br/pmsap/portal-da-transparencia>), e das demais normas legais aplicáveis, que considerando o resultado da **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 054/2026**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente ata obedecidas as disposições da Lei Federal nº 14.133/21 nas seguintes condições:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1- Através da presente ata ficam registrados os valores para Registro de Preços visando aquisição de eletrodomésticos de uso geral para atendimento das demandas das Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito, para as respectivas empresas conforme descrito no Relatório Final da Licitação – RP – PMSAP, em anexo.

1.2- O relatório de Cadastro Reserva, e Ranking do processo estão disponíveis para downloads no Portal de Compras públicas no site www.portaldecompraspublicas.com.br, através de consulta pelo número do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano a contar de 22/07/2026.

2.2 Conforme art. 83. da Lei 14.133/21, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.



2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 054/2026** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado até 15 (quinze) dias após a apresentação da nota fiscal. A contratada deverá apresentar os documentos de cobrança, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no qual deve estar discriminado o bem e deverá ainda constar na Nota Fiscal o número da Nota de Empenho prévio, emitida por esta Prefeitura.

3.2 - O pagamento somente será realizado após a liberação realizada pela fiscal do contrato, designada em Portaria Especial.

3.3 – Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual

3.4 - O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório e no corpo da nota deverá obrigatoriamente constar o número deste processo, o número da Licitação, o número da nota de empenho prévio, emitida por esta Prefeitura e os dados bancários da empresa, bem como conter ainda as assinaturas dos fiscais na Nota Fiscal.

3.5 - A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura, destacados os valores relativos ao IR, INSS (nos termos da Lei Previdenciária) e o ISS, caso ocorra fato gerador destes e outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento, conforme disposto no Decreto Municipal nº 271/2022 e IN RFB nº 1.234/2012, alterada pela IN RFB 2108/2022.

3.6 - A contratada deverá ser emitir 01 (uma) nota fiscal por empenho (caso sejam emitidos mais de um empenho para o serviço contratado).

CLÁUSULA IV – DA FORMA DE ENTREGA

4.1. Local e data de entrega: Os produtos deverão ser entregues nos endereços indicados abaixo, de acordo com a **SECRETARIA REQUISITANTE**, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da solicitação formal enviada pelo(s) fiscal(is) do contrato, por meio do envio da Nota de Empenho, de segunda à sexta-feira no horário compreendido entre 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min. A critério da administração municipal, este horário poderá ser alterado. Segue lista de locais:

Secretaria Municipal	Endereço da Secretaria
-----------------------------	-------------------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Secretaria Municipal da Administração e Finanças - SEMAF	Av. Borges de Medeiros, 456, Cidade Alta, em Santo Antônio da Patrulha/RS, ou em local a ser designado pela Secretaria requisitante.
Secretaria Municipal da Educação - SEMED	Av. Borges de Medeiros, 481, Cidade Alta, em Santo Antônio da Patrulha/RS, ou em local a ser designado pela Secretaria requisitante.
Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e Segurança - SEMOT	Rua Senador Alberto Pasqualini, n.º 867, Loteamento Solar, em Santo Antônio da Patrulha/RS, ou em local a ser designado pela Secretaria requisitante.
Secretaria Municipal da Cultura Turismo e Esportes - SECTE	Av. Borges de Medeiros, 456, Cidade Alta, em Santo Antônio da Patrulha/RS, ou em local a ser designado pela Secretaria requisitante.
Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social - SMTDS	Av. Cel. Victor Villa Verde, 126, Centro, em Santo Antônio da Patrulha/RS, ou em local a ser designado pela Secretaria requisitante.
Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente - SEMAM	Av. Borges de Medeiros, 257, Cidade Alta, em Santo Antônio da Patrulha/RS, ou em local a ser designado pela Secretaria requisitante.
Secretaria Municipal da Saúde - SEMSA	Rua Ari José Brito da Luz, 63, Cidade Alta, em Santo Antônio da Patrulha/RS, ou em local a ser designado pela Secretaria requisitante.
Secretaria Municipal do Planejamento e Desenvolvimento Econômico - SEPDE	Av. Borges de Medeiros, 455, Cidade Alta, em Santo Antônio da Patrulha/RS, ou em local a ser designado pela Secretaria requisitante.
Gabinete do Prefeito Municipal - GPM	Av. Borges de Medeiros, 456, Cidade Alta, em Santo Antônio da Patrulha/RS, ou em local a ser designado pela Secretaria requisitante.

4.2. Os produtos estarão sujeitos à devolução caso não atendam as especificações exigidas neste edital, caso este em que o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá efetuar a troca imediata do produto.

4.2.2. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a devida Secretaria não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.3. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 03 (três) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 03 (três) dias.

4.4. A Secretaria terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para processar a conferência e aceitação final dos produtos.

4.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

4.6. A fiscalização dos materiais, objeto do presente pregão, no momento da entrega, será realizada pelos seguintes servidores:

Secretaria Municipal	Servidor Designado
----------------------	--------------------

Av. Borges de Medeiros, 456 - Fone: (51) 3662-8400 - Santo Antônio da Patrulha - RS - CEP 95500-000

www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
"CRACK: A PEDRA DA MORTE"



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Secretaria Municipal da Administração e Finanças - SEMAF	Titular: Adriana Beatriz Lopes de Ávila Fischer; Suplente: Mateus Rodrigues Monteiro (atuará somente durante os afastamentos e impedimentos legais do titular);
Secretaria Municipal da Educação - SEMED	Titular: Marihele Oliveira dos Santos; Suplente: Shaiane dos Santos Südecum (atuará somente durante os afastamentos e impedimentos legais do titular);
Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e Segurança - SEMOT	Titular: Everton Luís Lima Reis; Suplente: Guilherme Santos Muniz (atuará somente durante os afastamentos e impedimentos legais do titular);
Secretaria Municipal da Cultura Turismo e Esportes - SECTE	Titular: Márcia Eliane Duarte de Souza; Suplente: Milena Andréa Kappel (atuará somente durante os afastamentos e impedimentos legais do titular);
Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social - SMTDS	Titular: Kézia Pereira dos Santos; Suplente: Maria Rita Barcelos da Silva (atuará somente durante os afastamentos e impedimentos legais do titular);
Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente - SEMAM	Titular: Felipe Barcella dos Santos; Suplente: Patrick da Silva Viana (atuará somente durante os afastamentos e impedimentos legais do titular);
Secretaria Municipal da Saúde - SEMSA	Titular: Luan Gonçalves Melo; Suplente: Telma da Silva Oliveira (atuará somente durante os afastamentos e impedimentos legais do titular);
Secretaria Municipal do Planejamento e Desenvolvimento Econômico - SEPDE	Titular: Sabrina Brito Litarowicz; Suplente: Jéssica Gomes da Silva (atuará somente durante os afastamentos e impedimentos legais do titular);
Gabinete do Prefeito Municipal - GPM	Titular: Maria Enilda Muniz Pereira; Suplente: William Delmar da Silva (atuará somente durante os afastamentos e impedimentos legais do titular);

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Responsabilidades do Contratante:

5.1.1- O pagamento conforme o determinado neste instrumento.



5.1.2- A fiscalização dos insumos, objeto do presente pregão, no momento da entrega, que será realizada por servidor nomeado em Portaria Especial.

5.2 – Responsabilidades Da Contratada:

5.2.1- Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2.2- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE** no prazo de 03 (três) dias.

5.2.3- Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causar-lhes, em decorrência do fornecimento do objeto contratual, sem prejuízo de suas responsabilidades.

5.2.4- Comunicar, por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido no fornecimento do bem.

5.2.5- Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**.

5.2.6- Efetuar a troca do bem, objeto da Ata de Registro de Preços, caso não esteja de acordo com o exigido.

5.2.7- Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da **Detentora da Ata**.

5.2.8- Manter em estoque e em perfeitas condições os objetos licitados.

5.2.9 - Entregar o objeto licitado conforme especificações do edital e em consonância com a proposta de preços apresentada.

5.2.10 - Obedecer à cronologia da entrega dos produtos, atendendo as solicitações da **CONTRATANTE**.

5.1.11 - Atender as determinações da fiscalização da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1- As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da Nota de Empenho pela detentora.

6.2- A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.



6.3- Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

6.4- A empresa fornecedora, quando do recebimento da Nota de Empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.5- A cópia da Nota de Empenho será anexada ao processo de administração da ata.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1 – Os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento das obrigações, sujeitará o licitante vencedor às penalidades previstas na Lei 14.133/2021, das quais destacam-se:

I – Advertência;

II – Multa de 15% (quinze por cento) do valor total do(s) item(ns) registrado(s) na Ata, por ocorrência, relativa à execução deste(s) em desacordo com o solicitado;

III – Multa de 1% (um por cento) do valor total do(s) empenho(s), por dia de atraso injustificado na execução do objeto, além dos prazos estipulados no edital e seus anexos, limitado a 30 (trinta) dias-multa;

IV – Multa de 10% (dez por cento) do valor total do(s) item(ns) registrado(s) na Ata, pela recusa injustificada em executar o objeto;

V – Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta em caso de apresentação de declaração ou documentação falsa durante a execução do objeto, ou em caso de fraude a licitação ou prática de ato fraudulento na execução do objeto;

VI – Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta pela prática de ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal nº. 12.846/2013;

VII – Impedimento de licitar e contratar com o Município de Santo Antônio da Patrulha pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nas hipóteses previstas no parágrafo 4º do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

VIII – Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nas hipóteses previstas no parágrafo 5º do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

7.2 – A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município.



7.3 – Todas as sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.4 – As penalidades administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA VIII – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários para fazer frente às despesas da presente licitação serão alocados quando da emissão da Nota de Empenho.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2- a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3- a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5- os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6- por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2- no caso do item 9.1.1 a empresa será comunicada através de Notificação Extrajudicial para cumprimento das obrigações, que poderá ser realizada através de e-mail, WhatsApp e correspondência com comprovação devidamente juntada ao processo.

9.2.1-. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será realizada através de publicação no Diário Oficial do Município, para cumprimento das obrigações. Em não atendimento da notificação extrajudicial será realizado o cancelamento do preço registrado.

9.2.2- Os itens cancelados serão reclassificados para as demais empresas participantes do certame, obedecendo a ordem de classificação dos preços.



9.3- Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, desde que, não haja entrega/cumprimento do objeto pendente.

9.3.1- O pedido de cancelamento, bem como os pedidos de reequilíbrio deverão ser realizados antes do recebimento dos empenhos por parte da empresa. No caso de empenhos já recebidos a contratada deverá realizar a entrega/cumprimento dos mesmos sob pena de aplicação das penalidades previstas na cláusula 7 desta ata.

CLÁUSULA X – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador de Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras (ou à Comissão de Acompanhamento do Sistema de Registro de Preços), os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XI - DAS COMUNICAÇÕES

11.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, deverão ser sempre registradas.

CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 054/2026** e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

12.2- Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/21, Lei Complementar nº.123/06 e pelos Decreto Municipal n.º 333/2022 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-á a Legislação Civil em vigor.

CLÁUSULA XIII - DO FORO

13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Santo Antônio da Patrulha/RS, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

RODRIGO GOMES
MASSULO:02482
757045

Assinado de forma digital
por RODRIGO GOMES
MASSULO:02482757045
Dados: 2026.07.22 14:27:35
-03'00'

Rodrigo Gomes Massulo,

Prefeito Municipal



Documento assinado digitalmente
JERONIMO DA SILVEIRA BORBA
Data: 22/07/2026 14:21:40-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Jerônimo da Silveira Borba,

Pregoeiro Gestor de Ata

E TUDO BARATO COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA

Empresa detentora da ata

E. D. AZAMBUJA & CIA LTDA

Empresa detentora da ata

GDA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA

Empresa detentora da ata



MARIS DISTRIBUIDORA E ASSESORIA LTDA

Empresa detentora da ata

R.E SILVA
LTDA:502
73443000
124
R. E SILVA LTDA

Assinado de forma
digital por R.E
SILVA
LTDA:5027344300
0124
Dados: 2026.07.22
14:50:19 -03'00'

Empresa detentora da ata

VALE COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA

Empresa detentora da ata



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela CMUZ.KXW0.EK05.0TCR



RESULTADO FINAL - Pregão Eletrônico Nº 2026/54

O MUNICÍPIO DE Santo Antônio da Patrulha/RS, torna público o resultado final do(a) Pregão Eletrônico supre mencionado, referente ao **Registro de Preços para aquisição de eletrodomésticos de uso geral para atendimento das demandas das Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito, conforme memorando nº353/2026 - SEMAF e Pedido de Compra nº2026/1390.**, pelo prazo de 12 meses, a contar de 22/07/2026, sendo o(s) seguinte(s) fornecedor(es), com o(s) seguinte(s) preço(s) unitário(s):

PROCESSO nº

Validade do Registro: de 22/07/2026 à 22/07/2027.

Ata de Registro de Preços nº 2026/60 - E. D. AZAMBUJA & CIA LTDA (Inscrição 62373), 73.865.008/0001-94, AV PERNAMBUCO, FLORESTA , PORTO ALEGRE, RS, 90240-005, (51) 3346-5680, evertonaz@terra.com.br

Item	Número	Quantidade	Saldo	Unidade	Descrição	Marca	Preço Unitário
10	29825	55,00	55,00	UNIDADE	FORNO DE MICROONDAS. Pannel digital, cor branca, 220V. Capacidade mínima 30 litros. Garantia mínima de um ano a partir da data de entrega, cobertura integral do equipamento. Garantia mínima de 12 meses	Agratto	557,2000

Validade do Registro: de 22/07/2026 à 22/07/2027.

Ata de Registro de Preços nº 2026/60 - E TUDO BARATO COMÉRCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA (Inscrição 130810), 37.165.739/0002-44, RUA JUIZ OSVALDO AREA HORN, MEIA PRAIA, NAVEGANTES, SC, 88375-000, licitacao.etudobarato@gmail.com

Item	Número	Quantidade	Saldo	Unidade	Descrição	Marca	Preço Unitário
------	--------	------------	-------	---------	-----------	-------	----------------



Relatório Final da Licitação - RP - PMSAP

5	29820	19,00	19,00	UND	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA portátil: 500w RMS de potência sonora. Tecnologia Bluetooth e pareia smartphone, notebook ou tablet. Luz com indicação de funcionamento, luz com indicação de carga da bateria e bateria Interna recarregável com autonomia de até 4 horas. Função gravar, display em led, alça para transporte e rodízios. Recursos de áudio: Leitura por pastas, função gravar e formato MP3. Rádio: Frequência FM e busca automática de estações. Microfone incluso com as seguintes especificações: Reprodução vocal com clareza, chave liga/desliga com indicador. Entradas: USB, SD Card, auxiliar, microfone e instrumento. Medidas mínimas: Caixa de som: 50 x 35 x 30 cm (altura x largura x profundidade). Comprimento mínimo do cabo da fonte de alimentação: 1,10 m. Comprimento mínimo do cabo do microfone: 2,50 m. Voltagem: Bivolt. Garantia mínima de 12 meses.	Sumay	495,0000
---	-------	-------	-------	-----	---	-------	----------

Validade do Registro: de 22/07/2026 à 22/07/2027.

Ata de Registro de Preços nº 2026/60 - GDA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA (Inscrição 111760), 08.281.458/0001-78, R OLIMPIO VIDAL TEIXEIRA, PROGRESSO, SAO BENTO DO SUL, SC, 89281-030, 47-36337302, contato@gdainformatica.com.br

Item	Número	Quantidade	Saldo	Unidade	Descrição	Marca	Preço Unitário
15	29829	94,00	94,00	UNIDADE	JARRA/CHALEIRA ELÉTRICA - capacidade mínima 1,7 litros, 220v. Garantia mínima de 3 meses.	Epsilon	53,9900

Validade do Registro: de 22/07/2026 à 22/07/2027.

Ata de Registro de Preços nº 2026/60 - MARIS DISTRIBUIDORA E ASSESSORIA LTDA (Inscrição 115234), 45.702.540/0001-55, RUA FREI HILÁRIO, CAMPINAS, SAO JOSE, SC, 88101-310, marisdistribuidora@gmail.com

Item	Número	Quantidade	Saldo	Unidade	Descrição	Marca	Preço Unitário
16	29830	25,00	25,00	UND	Liquidificador industrial, em inox, com no mínimo 18000 rpm (rotação por minuto), nos padrões do INMETRO. Capacidade do copo de 02 litros, 220v. Garantia mínima de 12 meses.	JI Colombo	430,0000



Relatório Final da Licitação - RP - PMSAP

Validade do Registro: de 22/07/2026 à 22/07/2027.

Ata de Registro de Preços nº 2026/60 - R. E SILVA LTDA (Inscrição 130812), 50.273.443/0001-24, RUA BRAÇO DO NORTE - BAIRRO UBATUBA, MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL, SAO CRISTOVAO DO SUL, SC, 89533-000, relitacoes@outlook.com

Item	Número	Quantidade	Saldo	Unidade	Descrição	Marca	Preço Unitário
17	29831	25,00	25,00	UND	MÁQUINA DE LAVAR ROUPA - 15kg. Lavadora de roupas automática de uso doméstico na cor branca. Programação para diferentes tipos de lavagem, mínimo de 04 níveis de água, centrifugação, filtro para retenção de fiapo, dispositivo de segurança da tampa, desligamento ou travamento, voltagem: 220v. Garantia mínima de um ano a partir da data de entrega, cobertura integral do equipamento. Garantia mínima de 12 meses	Midea	1.790,0000

Validade do Registro: de 22/07/2026 à 22/07/2027.

Ata de Registro de Preços nº 2026/60 - VALE COMERCIO DE MATERIAIS LTDA (Inscrição 130813), 49.287.699/0001-01, AV: OITOCENTOS (GALPÃO G20 - MÓDULO 01 BOX 2), SERRA, ES, 29161-389, COMERCIAL@VALECOMERCIO.COM

Item	Número	Quantidade	Saldo	Unidade	Descrição	Marca	Preço Unitário
20	29236	31,00	31,00	UND	VENTILADOR DE PAREDE 60 cm, metal preto 220 V. Garantia mínima de 12 meses.	Ventisol	219,4100

Santo Antônio da Patrulha, 22 de Julho de 2026

JERONIMO DA SILVEIRA BORBA
Gestor(a) da Ata

Documento assinado digitalmente
JERONIMO DA SILVEIRA BORBA
Data: 22/07/2026 14:14:12-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 060/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 054/2026

PROCESSO ELETRÔNICO Nº. 367/2025

VALIDADE: 22/07/2026 A 22/07/2027 (12 MESES)

Aos 22 dias do mês de Julho de 2026 o Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a (s) empresa (s) arrematantes, pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada **FORNECEDORA**, termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal n.º 333/2022 (disponível para download em <http://www.santoantoniopatrulha.rs.gov.br/pmsap/portal-da-transparencia>), e das demais normas legais aplicáveis, que considerando o resultado da **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 054/2026**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente ata obedecidas as disposições da Lei Federal nº 14.133/21 nas seguintes condições:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1- Através da presente ata ficam registrados os valores para Registro de Preços visando aquisição de eletrodomésticos de uso geral para atendimento das demandas das Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito, para as respectivas empresas conforme descrito no Relatório Final da Licitação – RP – PMSAP, em anexo.

1.2- O relatório de Cadastro Reserva, e Ranking do processo estão disponíveis para downloads no Portal de Compras públicas no site www.portaldecompraspublicas.com.br, através de consulta pelo número do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano a contar de 22/07/2026.

2.2 Conforme art. 83. da Lei 14.133/21, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.



2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 054/2026** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado até 15 (quinze) dias após a apresentação da nota fiscal. A contratada deverá apresentar os documentos de cobrança, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no qual deve estar discriminado o bem e deverá ainda constar na Nota Fiscal o número da Nota de Empenho prévio, emitida por esta Prefeitura.

3.2 - O pagamento somente será realizado após a liberação realizada pela fiscal do contrato, designada em Portaria Especial.

3.3 – Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual

3.4 - O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório e no corpo da nota deverá obrigatoriamente constar o número deste processo, o número da Licitação, o número da nota de empenho prévio, emitida por esta Prefeitura e os dados bancários da empresa, bem como conter ainda as assinaturas dos fiscais na Nota Fiscal.

3.5 - A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura, destacados os valores relativos ao IR, INSS (nos termos da Lei Previdenciária) e o ISS, caso ocorra fato gerador destes e outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento, conforme disposto no Decreto Municipal nº 271/2022 e IN RFB nº 1.234/2012, alterada pela IN RFB 2108/2022.

3.6 - A contratada deverá ser emitir 01 (uma) nota fiscal por empenho (caso sejam emitidos mais de um empenho para o serviço contratado).

CLÁUSULA IV – DA FORMA DE ENTREGA

4.1. Local e data de entrega: Os produtos deverão ser entregues nos endereços indicados abaixo, de acordo com a **SECRETARIA REQUISITANTE**, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da solicitação formal enviada pelo(s) fiscal(is) do contrato, por meio do envio da Nota de Empenho, de segunda à sexta-feira no horário compreendido entre 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min. A critério da administração municipal, este horário poderá ser alterado. Segue lista de locais:

Secretaria Municipal	Endereço da Secretaria
-----------------------------	-------------------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Secretaria Municipal da Administração e Finanças - SEMAF	Av. Borges de Medeiros, 456, Cidade Alta, em Santo Antônio da Patrulha/RS, ou em local a ser designado pela Secretaria requisitante.
Secretaria Municipal da Educação - SEMED	Av. Borges de Medeiros, 481, Cidade Alta, em Santo Antônio da Patrulha/RS, ou em local a ser designado pela Secretaria requisitante.
Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e Segurança - SEMOT	Rua Senador Alberto Pasqualini, n.º 867, Loteamento Solar, em Santo Antônio da Patrulha/RS, ou em local a ser designado pela Secretaria requisitante.
Secretaria Municipal da Cultura Turismo e Esportes - SECTE	Av. Borges de Medeiros, 456, Cidade Alta, em Santo Antônio da Patrulha/RS, ou em local a ser designado pela Secretaria requisitante.
Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social - SMTDS	Av. Cel. Victor Villa Verde, 126, Centro, em Santo Antônio da Patrulha/RS, ou em local a ser designado pela Secretaria requisitante.
Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente - SEMAM	Av. Borges de Medeiros, 257, Cidade Alta, em Santo Antônio da Patrulha/RS, ou em local a ser designado pela Secretaria requisitante.
Secretaria Municipal da Saúde - SEMSA	Rua Ari José Brito da Luz, 63, Cidade Alta, em Santo Antônio da Patrulha/RS, ou em local a ser designado pela Secretaria requisitante.
Secretaria Municipal do Planejamento e Desenvolvimento Econômico - SEPDE	Av. Borges de Medeiros, 455, Cidade Alta, em Santo Antônio da Patrulha/RS, ou em local a ser designado pela Secretaria requisitante.
Gabinete do Prefeito Municipal - GPM	Av. Borges de Medeiros, 456, Cidade Alta, em Santo Antônio da Patrulha/RS, ou em local a ser designado pela Secretaria requisitante.

4.2. Os produtos estarão sujeitos à devolução caso não atendam as especificações exigidas neste edital, caso este em que o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá efetuar a troca imediata do produto.

4.2.2. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a devida Secretaria não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.3. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 03 (três) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 03 (três) dias.

4.4. A Secretaria terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para processar a conferência e aceitação final dos produtos.

4.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

4.6. A fiscalização dos materiais, objeto do presente pregão, no momento da entrega, será realizada pelos seguintes servidores:

Secretaria Municipal	Servidor Designado
----------------------	--------------------

Av. Borges de Medeiros, 456 - Fone: (51) 3662-8400 - Santo Antônio da Patrulha - RS - CEP 95500-000

www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"

"CRACK: A PEDRA DA MORTE"



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Secretaria Municipal da Administração e Finanças - SEMAF	Titular: Adriana Beatriz Lopes de Ávila Fischer; Suplente: Mateus Rodrigues Monteiro (atuará somente durante os afastamentos e impedimentos legais do titular);
Secretaria Municipal da Educação - SEMED	Titular: Marihele Oliveira dos Santos; Suplente: Shaiane dos Santos Südecum (atuará somente durante os afastamentos e impedimentos legais do titular);
Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e Segurança - SEMOT	Titular: Everton Luís Lima Reis; Suplente: Guilherme Santos Muniz (atuará somente durante os afastamentos e impedimentos legais do titular);
Secretaria Municipal da Cultura Turismo e Esportes - SECTE	Titular: Márcia Eliane Duarte de Souza; Suplente: Milena Andréa Kappel (atuará somente durante os afastamentos e impedimentos legais do titular);
Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social - SMTDS	Titular: Kézia Pereira dos Santos; Suplente: Maria Rita Barcelos da Silva (atuará somente durante os afastamentos e impedimentos legais do titular);
Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente - SEMAM	Titular: Felipe Barcella dos Santos; Suplente: Patrick da Silva Viana (atuará somente durante os afastamentos e impedimentos legais do titular);
Secretaria Municipal da Saúde - SEMSA	Titular: Luan Gonçalves Melo; Suplente: Telma da Silva Oliveira (atuará somente durante os afastamentos e impedimentos legais do titular);
Secretaria Municipal do Planejamento e Desenvolvimento Econômico - SEPDE	Titular: Sabrina Brito Litarowicz; Suplente: Jéssica Gomes da Silva (atuará somente durante os afastamentos e impedimentos legais do titular);
Gabinete do Prefeito Municipal - GPM	Titular: Maria Enilda Muniz Pereira; Suplente: William Delmar da Silva (atuará somente durante os afastamentos e impedimentos legais do titular);

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Responsabilidades do Contratante:

5.1.1- O pagamento conforme o determinado neste instrumento.



5.1.2- A fiscalização dos insumos, objeto do presente pregão, no momento da entrega, que será realizada por servidor nomeado em Portaria Especial.

5.2 – Responsabilidades Da Contratada:

5.2.1- Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2.2- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE** no prazo de 03 (três) dias.

5.2.3- Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causar-lhes, em decorrência do fornecimento do objeto contratual, sem prejuízo de suas responsabilidades.

5.2.4- Comunicar, por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido no fornecimento do bem.

5.2.5- Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**.

5.2.6- Efetuar a troca do bem, objeto da Ata de Registro de Preços, caso não esteja de acordo com o exigido.

5.2.7- Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da **Detentora da Ata**.

5.2.8- Manter em estoque e em perfeitas condições os objetos licitados.

5.2.9 - Entregar o objeto licitado conforme especificações do edital e em consonância com a proposta de preços apresentada.

5.2.10 - Obedecer à cronologia da entrega dos produtos, atendendo as solicitações da **CONTRATANTE**.

5.1.11 - Atender as determinações da fiscalização da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1- As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da Nota de Empenho pela detentora.

6.2- A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.



6.3- Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

6.4- A empresa fornecedora, quando do recebimento da Nota de Empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.5- A cópia da Nota de Empenho será anexada ao processo de administração da ata.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1 – Os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento das obrigações, sujeitará o licitante vencedor às penalidades previstas na Lei 14.133/2021, das quais destacam-se:

I – Advertência;

II – Multa de 15% (quinze por cento) do valor total do(s) item(ns) registrado(s) na Ata, por ocorrência, relativa à execução deste(s) em desacordo com o solicitado;

III – Multa de 1% (um por cento) do valor total do(s) empenho(s), por dia de atraso injustificado na execução do objeto, além dos prazos estipulados no edital e seus anexos, limitado a 30 (trinta) dias-multa;

IV – Multa de 10% (dez por cento) do valor total do(s) item(ns) registrado(s) na Ata, pela recusa injustificada em executar o objeto;

V – Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta em caso de apresentação de declaração ou documentação falsa durante a execução do objeto, ou em caso de fraude a licitação ou prática de ato fraudulento na execução do objeto;

VI – Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta pela prática de ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal nº. 12.846/2013;

VII – Impedimento de licitar e contratar com o Município de Santo Antônio da Patrulha pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nas hipóteses previstas no parágrafo 4º do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

VIII – Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nas hipóteses previstas no parágrafo 5º do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

7.2 – A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município.



7.3 – Todas as sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.4 – As penalidades administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA VIII – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários para fazer frente às despesas da presente licitação serão alocados quando da emissão da Nota de Empenho.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2- a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3- a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5- os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6- por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2- no caso do item 9.1.1 a empresa será comunicada através de Notificação Extrajudicial para cumprimento das obrigações, que poderá ser realizada através de e-mail, WhatsApp e correspondência com comprovação devidamente juntada ao processo.

9.2.1-. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será realizada através de publicação no Diário Oficial do Município, para cumprimento das obrigações. Em não atendimento da notificação extrajudicial será realizado o cancelamento do preço registrado.

9.2.2- Os itens cancelados serão reclassificados para as demais empresas participantes do certame, obedecendo a ordem de classificação dos preços.



9.3- Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, desde que, não haja entrega/cumprimento do objeto pendente.

9.3.1- O pedido de cancelamento, bem como os pedidos de reequilíbrio deverão ser realizados antes do recebimento dos empenhos por parte da empresa. No caso de empenhos já recebidos a contratada deverá realizar a entrega/cumprimento dos mesmos sob pena de aplicação das penalidades previstas na cláusula 7 desta ata.

CLÁUSULA X – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador de Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras (ou à Comissão de Acompanhamento do Sistema de Registro de Preços), os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XI - DAS COMUNICAÇÕES

11.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, deverão ser sempre registradas.

CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 054/2026** e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

12.2- Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/21, Lei Complementar nº.123/06 e pelos Decreto Municipal n.º 333/2022 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-á a Legislação Civil em vigor.

CLÁUSULA XIII - DO FORO

13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Santo Antônio da Patrulha/RS, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

RODRIGO GOMES
MASSULO:02482
757045

Assinado de forma digital
por RODRIGO GOMES
MASSULO:02482757045
Dados: 2026.07.22 14:27:35
-03'00'

Rodrigo Gomes Massulo,

Prefeito Municipal



Documento assinado digitalmente
JERONIMO DA SILVEIRA BORBA
Data: 22/07/2026 14:21:40-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Jerônimo da Silveira Borba,

Pregoeiro Gestor de Ata

E TUDO BARATO COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA

Empresa detentora da ata

E. D. AZAMBUJA & CIA LTDA

Empresa detentora da ata

GDA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA

Empresa detentora da ata



MARIS DISTRIBUIDORA E ASSESORIA LTDA

Empresa detentora da ata

R. E SILVA LTDA

Empresa detentora da ata

ANDRE FELIPE
ESTEVAM DE
LIMA:461021058
42

Assinado de forma digital
por ANDRE FELIPE
ESTEVAM DE
LIMA:46102105842
Dados: 2026.07.22
16:45:30 -03'00'

VALE COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA

Empresa detentora da ata



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela CMUZ.KXW0.EK05.0TCR



RESULTADO FINAL - Pregão Eletrônico Nº 2026/54

O **MUNICÍPIO DE Santo Antônio da Patrulha/RS**, torna público o resultado final do(a) Pregão Eletrônico supre mencionado, referente ao **Registro de Preços para aquisição de eletrodomésticos de uso geral para atendimento das demandas das Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito, conforme memorando nº353/2026 - SEMAF e Pedido de Compra nº2026/1390.**, pelo prazo de 12 meses, a contar de 22/07/2026, sendo o(s) seguinte(s) fornecedor(es), com o(s) seguinte(s) preço(s) unitário(s):

PROCESSO nº

Validade do Registro: de 22/07/2026 à 22/07/2027.

Ata de Registro de Preços nº 2026/60 - E. D. AZAMBUJA & CIA LTDA (Inscrição 62373), 73.865.008/0001-94, AV PERNAMBUCO, FLORESTA , PORTO ALEGRE, RS, 90240-005, (51) 3346-5680, evertonaz@terra.com.br

Item	Número	Quantidade	Saldo	Unidade	Descrição	Marca	Preço Unitário
10	29825	55,00	55,00	UNIDADE	FORNO DE MICROONDAS. Pannel digital, cor branca, 220V. Capacidade mínima 30 litros. Garantia mínima de um ano a partir da data de entrega, cobertura integral do equipamento. Garantia mínima de 12 meses	Agratto	557,2000

Validade do Registro: de 22/07/2026 à 22/07/2027.

Ata de Registro de Preços nº 2026/60 - E TUDO BARATO COMÉRCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA (Inscrição 130810), 37.165.739/0002-44, RUA JUIZ OSVALDO AREA HORN, MEIA PRAIA, NAVEGANTES, SC, 88375-000, licitacao.etudobarato@gmail.com

Item	Número	Quantidade	Saldo	Unidade	Descrição	Marca	Preço Unitário
------	--------	------------	-------	---------	-----------	-------	----------------



Relatório Final da Licitação - RP - PMSAP

5	29820	19,00	19,00	UND	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA portátil: 500w RMS de potência sonora. Tecnologia Bluetooth e pareia smartphone, notebook ou tablet. Luz com indicação de funcionamento, luz com indicação de carga da bateria e bateria Interna recarregável com autonomia de até 4 horas. Função gravar, display em led, alça para transporte e rodízios. Recursos de áudio: Leitura por pastas, função gravar e formato MP3. Rádio: Frequência FM e busca automática de estações. Microfone incluso com as seguintes especificações: Reprodução vocal com clareza, chave liga/desliga com indicador. Entradas: USB, SD Card, auxiliar, microfone e instrumento. Medidas mínimas: Caixa de som: 50 x 35 x 30 cm (altura x largura x profundidade). Comprimento mínimo do cabo da fonte de alimentação: 1,10 m. Comprimento mínimo do cabo do microfone: 2,50 m. Voltagem: Bivolt. Garantia mínima de 12 meses.	Sumay	495,0000
---	-------	-------	-------	-----	---	-------	----------

Validade do Registro: de 22/07/2026 à 22/07/2027.

Ata de Registro de Preços nº 2026/60 - GDA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA (Inscrição 111760), 08.281.458/0001-78, R OLIMPIO VIDAL TEIXEIRA, PROGRESSO, SAO BENTO DO SUL, SC, 89281-030, 47-36337302, contato@gdainformatica.com.br

Item	Número	Quantidade	Saldo	Unidade	Descrição	Marca	Preço Unitário
15	29829	94,00	94,00	UNIDADE	JARRA/CHALEIRA ELÉTRICA - capacidade mínima 1,7 litros, 220v. Garantia mínima de 3 meses.	Epsilon	53,9900

Validade do Registro: de 22/07/2026 à 22/07/2027.

Ata de Registro de Preços nº 2026/60 - MARIS DISTRIBUIDORA E ASSESSORIA LTDA (Inscrição 115234), 45.702.540/0001-55, RUA FREI HILÁRIO, CAMPINAS, SAO JOSE, SC, 88101-310, marisdistribuidora@gmail.com

Item	Número	Quantidade	Saldo	Unidade	Descrição	Marca	Preço Unitário
16	29830	25,00	25,00	UND	Liquidificador industrial, em inox, com no mínimo 18000 rpm (rotação por minuto), nos padrões do INMETRO. Capacidade do copo de 02 litros, 220v. Garantia mínima de 12 meses.	JI Colombo	430,0000



Relatório Final da Licitação - RP - PMSAP

Validade do Registro: de 22/07/2026 à 22/07/2027.

Ata de Registro de Preços nº 2026/60 - R. E SILVA LTDA (Inscrição 130812), 50.273.443/0001-24, RUA BRAÇO DO NORTE - BAIRRO UBATUBA, MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL, SAO CRISTOVAO DO SUL, SC, 89533-000, relitacoes@outlook.com

Item	Número	Quantidade	Saldo	Unidade	Descrição	Marca	Preço Unitário
17	29831	25,00	25,00	UND	MÁQUINA DE LAVAR ROUPA - 15kg. Lavadora de roupas automática de uso doméstico na cor branca. Programação para diferentes tipos de lavagem, mínimo de 04 níveis de água, centrifugação, filtro para retenção de fiapo, dispositivo de segurança da tampa, desligamento ou travamento, voltagem: 220v. Garantia mínima de um ano a partir da data de entrega, cobertura integral do equipamento. Garantia mínima de 12 meses	Midea	1.790,0000

Validade do Registro: de 22/07/2026 à 22/07/2027.

Ata de Registro de Preços nº 2026/60 - VALE COMERCIO DE MATERIAIS LTDA (Inscrição 130813), 49.287.699/0001-01, AV: OITOCENTOS (GALPÃO G20 - MÓDULO 01 BOX 2), SERRA, ES, 29161-389, COMERCIAL@VALECOMERCIO.COM

Item	Número	Quantidade	Saldo	Unidade	Descrição	Marca	Preço Unitário
20	29236	31,00	31,00	UND	VENTILADOR DE PAREDE 60 cm, metal preto 220 V. Garantia mínima de 12 meses.	Ventisol	219,4100

Santo Antônio da Patrulha, 22 de Julho de 2026

JERONIMO DA SILVEIRA BORBA
Gestor(a) da Ata

Documento assinado digitalmente
JERONIMO DA SILVEIRA BORBA
Data: 22/07/2026 14:14:12-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>